

Maryah Pantoja Barbosa Leite  
Michael Sousa Leite  
Márcio José Souza Leite  
Dilson Castro Pereira  
José Ivan Veras do Nascimento

# **VIOLÊNCIA** de **GÊNERO** e **EDUCAÇÃO:**

uma análise sobre a fenomenologia da  
violência contra a mulher no contexto  
de instituições de ensino superior de  
Manaus - Amazonas



**AYA EDITORA**

**2023**

**Maryah Pantoja Barbosa Leite  
Michael Sousa Leite  
Márcio José Souza Leite  
Dilson Castro Pereira  
José Ivan Veras do Nascimento**

**Violência de Gênero e  
Educação: uma análise  
sobre a fenomenologia da  
violência contra a mulher no  
contexto de instituições de  
ensino superior de Manaus -  
Amazonas**

**Ponta Grossa  
2023**

## **Direção Editorial**

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

## **Autores**

Maryah Pantoja Barbosa Leite

Michael Sousa Leite

Márcio José Souza Leite

Dilson Castro Pereira

José Ivan Veras do Nascimento

## **Capa**

AYA Editora©

## **Revisão**

Os Autores

## **Executiva de Negócios**

Ana Lucia Ribeiro Soares

## **Produção Editorial**

AYA Editora©

## **Imagens de Capa**

br.freepik.com

## **Área do Conhecimento**

Ciências Sociais Aplicadas

# **Conselho Editorial**

Prof.º Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva

*Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí*

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza

*Centro Universitário Santa Amélia*

Prof.ª Dr.ª Andréa Haddad Barbosa

*Universidade Estadual de Londrina*

Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. Argemiro Midonês Bastos

*Instituto Federal do Amapá*

Prof.º Dr. Carlos López Noriega

*Universidade São Judas Tadeu e Lab. Biomecatrônica - Poli - USP*

Prof.º Dr. Clécio Danilo Dias da Silva

*Centro Universitário FACEX*

Prof.ª Dr.ª Daiane Maria de Genaro Chirolí

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Danyelle Andrade Mota

*Universidade Federal de Sergipe*

Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis

*Universidade do Estado de Minas Gerais*

Prof.ª Ma. Denise Pereira

*Faculdade Sudoeste – FASU*

Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig

*Universidade Federal do Paraná*

Prof.º Dr. Emerson Monteiro dos Santos

*Universidade Federal do Amapá*

Prof.º Dr. Fabio José Antonio da Silva

*Universidade Estadual de Londrina*

Prof.º Dr. Gilberto Zammar

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Helenadja Santos Mota

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano - Campus Valença*

Prof.ª Dr.ª Heloísa Thaís Rodrigues de Souza

*Universidade Federal de Sergipe*

Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso

*Universidade de Santa Cruz do Sul*

Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.ª Dr.ª Jéssyka Maria Nunes Galvão

*Faculdade Santa Helena*

Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski

*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.º Dr. João Paulo Roberti Junior

*Universidade Federal de Roraima*

Prof.º Me. Jorge Soistak

*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. José Enildo Elias Bezerra

*Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara*

Prof.ª Dr.ª Karen Fernanda Bortoloti

*Universidade Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim

*Faculdade Sagrada Família e Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais*

Prof.<sup>a</sup> Ma. Lucimara Glap  
*Faculdade Santana*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho  
*Universidade Federal Rural de Pernambuco*

Prof.<sup>o</sup> Me. Luiz Henrique Domingues  
*Universidade Norte do Paraná*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Milson dos Santos Barbosa  
*Instituto de Tecnologia e Pesquisa, ITP*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Myller Augusto Santos Gomes  
*Universidade Estadual do Centro-Oeste*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Pauline Balabuch  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Pedro Fauth Manhães Miranda  
*Universidade Estadual de Ponta Grossa*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Rafael da Silva Fernandes  
*Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus Parauapebas*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Negri Pagani  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Ricardo dos Santos Pereira  
*Instituto Federal do Acre*

Prof.<sup>a</sup> Ma. Rosângela de França Bail  
*Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Rudy de Barros Ahrens  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares  
*Universidade Federal do Piauí*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Aparecida Medeiros  
Rodrigues  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Gaia  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sueli de Fátima de Oliveira Miranda  
Santos  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Thaisa Rodrigues  
*Instituto Federal de Santa Catarina*

© 2023 - **AYA Editora** - O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição *Creative Commons* 4.0 Internacional (**CC BY 4.0**). Este livro, incluindo todas as ilustrações, informações e opiniões nele contidas, é resultado da criação intelectual exclusiva dos autores. Os autores detêm total responsabilidade pelo conteúdo apresentado, o qual reflete única e inteiramente a sua perspectiva e interpretação pessoal. É importante salientar que o conteúdo deste livro não representa, necessariamente, a visão ou opinião da editora. A função da editora foi estritamente técnica, limitando-se ao serviço de diagramação e registro da obra, sem qualquer influência sobre o conteúdo apresentado ou opiniões expressas. Portanto, quaisquer questionamentos, interpretações ou inferências decorrentes do conteúdo deste livro, devem ser direcionados exclusivamente aos autores.

---

L5332 Leite, Maryah Pantoja Barbosa

Violência de gênero e educação: uma análise sobre a fenomenologia da violência contra a mulher no contexto de instituições de ensino superior de Manaus - Amazonas [recurso eletrônico]. / Maryah Pantoja Barbosa Leite...[et al.]. -- Ponta Grossa: Aya, 2023. 91 p.

Inclui biografia

Inclui índice

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN: 978-65-5379-408-5

DOI: 10.47573/aya.5379.1.212

1 Mulheres - Crimes contra – Brasil. 2. Violência contra as mulheres. 3 Ensino superior. I. Leite, Michael Sousa. II. Leite, Márcio José Souza. III. Pereira, Dilson Castro. IV. Nascimento, José Ivan Veras do. V. Título

CDD: 345.8102

---

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

---

**International Scientific Journals Publicações  
de Periódicos e Editora LTDA**

**AYA Editora©**

**CNPJ:** 36.140.631/0001-53

**Fone:** +55 42 3086-3131

**WhatsApp:** +55 42 99906-0630

**E-mail:** contato@ayaeditora.com.br

**Site:** <https://ayaeditora.com.br>

**Endereço:** Rua João Rabello Coutinho, 557  
Ponta Grossa - Paraná - Brasil  
84.071-150

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>BASES HISTÓRICAS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL: O NASCEDOURO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER .....</b>	<b>12</b>
Violência contra a mulher e relações de poder.....	15
A questão social.....	16
Definições importantes .....	20
Silenciamentos na Região Norte .....	25
Políticas e iniciativas de combate á violência contra a mulher no Brasil .....	29
<b>PERFIS E DETERMINANTES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA AMAZÔNIA.....</b>	<b>37</b>
O “ <i>Ser Mulher</i> ” enquanto construção histórica ....	38
Condicionamentos e enfrentamentos da violência doméstica contra a mulher.....	45
Pandemia e violência contra a mulher.....	49
O perfil da violência doméstica em mulheres com ensino superior .....	51
<b>A METODOLOGIA ENQUANTO FIO CONDUTOR DA PESQUISA .....</b>	<b>55</b>
Tipo de pesquisa.....	55
Cenário do estudo.....	56
Sujeitos da pesquisa.....	57

Coleta dos dados .....	57
Análise dos dados.....	58
<b>RESULTADOS DA PESQUISA.....</b>	<b>59</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>77</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>80</b>
<b>SOBRE OS AUTORES.....</b>	<b>84</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>87</b>

# Apresentação

---

O presente estudo tem como objetivo, analisar a fenomenologia da violência contra a mulher no contexto de instituições do ensino superior de Manaus – Amazonas. E especificamente, caracterizar os perfis das vítimas e os determinantes da violência doméstica contra a mulher na Amazônia, estabelecer os pressupostos que articulam o aumento de casos de violência doméstica no contexto da pandemia de covid-19, diante da necessidade de isolamento social, entender a dinâmica de situações de violência doméstica havidas no recorte de mulheres com nível superior.

Para tanto, foi adotada a metodologia de pesquisa qualitativa, exploratória, utilizando-se de pesquisa bibliográfica como fundamento da investigação para obter as informações indispensáveis à construção do panorama pretendido e pesquisa de campo, com coleta de dados através de questionário semiestruturado. Foram selecionadas 67 (total) de mulheres entre 20 e 65 anos de idade, de Manaus – Amazonas, que possuam graduação mínima de Ensino Superior. Considerando toda pesquisa levantada, a violência doméstica e familiar constitui-se, portanto, em uma das mais inaceitáveis formas de violência dos direitos das mulheres, por negar-lhes, principalmente, o exercício do direito à vida, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Pois fica evidente que a percepção dada por mulheres cujo grau de escolaridade é considerado alto, é notado o espelho de uma cultura machista e patriarcal. Infelizmente, nota-se que a respeito das causas da violência, deve-se que a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma violência baseada no gênero, no que diz respeito à percepção acerca das diferenças entre os sexos que culmina na construção de distintos significados culturais conferidos às figuras da mulher e do homem, significados aos quais são associadas diferentes posições hierárquicas na sociedade.

Portanto, as desigualdades de gênero, sejam elas sociais, políticas, econômicas, ou culturais, mesmo que percebidas pelo sujeito mulher em relação a outra pessoa do mesmo gênero, também são responsáveis pela idealização da violência doméstica.



# Introdução

A violência doméstica contra mulheres apresenta-se como um reflexo de desigualdades sociais e econômicas do país, atingindo índices elevados, em diversas modalidades de tipos penais que, em uma grande quantidade de casos, culmina com o ato de feminicídio, reconhecido pelo assassinato de pessoas do sexo feminino, por sua condição feminina. Porto (2016) aponta que o regramento jurídico nacional e internacional em Direitos Humanos foi constituído a partir do reconhecimento da violação de direitos da mulher pela violência masculina, pelo poder dela exacerbado, que não tem uma única origem e causa, mas é multifacetado.

Por isso seus conceitos são amplos e múltiplos, tendo uma grande amplitude de significados. Entende-se que grande parte da causa possa estar relacionada às condições decorrentes da questão social incidente no contexto doméstico e familiar, no que concerne à posição de submissão socioeconômica ocupada pela mulher. A palavra violência decorre do vocábulo latino *vis*, que significa força. Desse modo, violência seria a adoção abusiva da força, usar de violência é atuar sobre alguém ou fazê-lo atuar contrariamente à sua própria vontade, forçando, obrigando. Significa, ainda, brutalidade: força excessiva para submeter alguém (VERONESE; COSTA, 2006).

É mediante a concepção de gênero que se compreende que a violência contra as mulheres surge da questão da alteridade, enquanto alicerce diverso de outras violências. A violência contra a mulher não alude a comportamentos e concepções de aniquilação do outro, enquanto pessoa considerada igual ou que é concebida em igual patamar de existência e valor que o violentador.

Ao contrário, a violência ocorre com fulcro nas manifestações de desigualdades fundamentadas na condição de sexo, despontando preliminarmente no contexto familiar, em que as relações de gênero perfazem o protótipo de relações hierárquicas. Entretanto, em outras situações, quem violenta e quem é violentado pode receber assinalações de raça, idade, classe, dentre outras, transformando sua posição em relação àquela do núcleo familiar (BANDEIRA, 2014).

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é um fenômeno complexo, com causas culturais, econômicas e sociais. É a manifestação mais pungente do poder e da força física do homem e da trajetória repleta de desigualdades culturais entre os sexos, que através dos papéis estereotipados reforçam ou potencializam a violência (VILELA, 2009).

A qualificação e a análise da fenomenologia da violência contra a mulher ocorrem de maneira multifacetada e articulada pelas dimensões psicológica, moral e física. Suas manifestações são os meios de determinar uma relação de submissão ou de poder, resultando, invariavelmente, em situações de medo, isolamento, dependência e intimidação para a mulher. É entendida como um ato que envolve o uso da força real ou simbólica, por parte de alguém, buscando subjugar o corpo e a mente à vontade e a liberdade de outro (BANDEIRA, 2014).

Nesse viés, se debruça sobre a intersecção entre violência de gênero e educação, analisando a fenomenologia da violência contra a mulher no contexto de Instituições de Ensino Superior de Manaus – Amazonas. Visto que, necessita-se compreender se as questões de violência de gênero possuem alguma relação com as questões socioeconômicas e culturais, mais especificamente no contexto de mulheres que estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.

Partindo dessa premissa, se tem como problematização as seguintes indagações: Quais as características, os perfis das vítimas e os determinantes da violência doméstica contra a mulher no contexto das instituições de ensino superior do Amazonas? Quais os pressupostos que articulam o aumento de casos de violência doméstica no contexto da pandemia de covid-19? Como ocorre a dinâmica de situações de violência doméstica no recorte de mulheres com nível superior?

Parte considerável das agressões suportadas pelas mulheres é originada por conflitos interpessoais, o que acaba por receber pouca atenção e sua exposição causa constrangimento. Estes aspectos favorecem a complexidade da situação, uma vez que é inseparável às situações entre homens e mulheres, que possuem laços afetivos e profissionais. Destarte, para se compreender tais situações, devem ser ponderadas as múltiplas conotações, as tramas socioculturais que as permeiam, assim como as condições materiais e sociais dos envolvidos. Contudo, as ações ainda são pouco efetivas

por parte do aparato policial e jurídico, que se reflete em uma perspectiva de insuficiente resolutividade e que ocasiona o descrédito por parte das agredidas e da sociedade frente à impunidade geral.

Para tanto, o presente estudo tem como objetivo geral analisar a fenomenologia da violência contra a mulher no contexto de instituições do ensino superior de Manaus – Amazonas. E para nortear, pontua-se como objetivos específicos:

- a) Caracterizar os perfis das vítimas e os determinantes da violência doméstica contra a mulher no contexto das instituições de ensino superior do Amazonas;
- b) Estabelecer os pressupostos que articulam o aumento de casos de violência doméstica no contexto da pandemia de covid-19, diante da necessidade de isolamento social;
- c) Entender a dinâmica de situações de violência doméstica havidas no recorte de mulheres com nível superior.

Justifica-se a escolha desta temática a partir da perspectiva social de que é pertinente ao senso comum que as questões de violência, fossem exclusivas de classes sociais com menor escolaridade ou baixo poder aquisitivo, mas na prática, verifica-se, cada dia mais, a ocorrência da problemática da violência de gênero, contra a mulher se dá diante dos vários estratos sociais, indistintamente. Desse modo, a inquietação com a discussão aqui empreendida desponta a partir da minha trajetória profissional e acadêmica, considerando minha graduação em Direito, na qual, desde a faculdade, me inquietavam as questões referentes à violência contra as mulheres. Em seguida, na minha profissão, policial civil, a violência em todas as suas expressões faz parte do cotidiano laboral, o que elevou ainda mais a intenção de compreender a fenomenologia aqui estudada.

Assim, o estudo divide-se em 4 capítulos, que abordam, respectivamente, no Capítulo 1 as bases históricas da violência de gênero no Brasil, tratando das relações históricas, sociais e econômicas. O capítulo 2 vem discutindo sobre os perfis e determinantes da violência doméstica contra a mulher na Amazônia, destacando a violência doméstica em mulheres com ensino superior. O Capítulo 3 traz o marco metodológico e a trajetória do estudo, por fim, o Capítulo 4 apresenta os resultados e discussões obtidas com o estudo.

# Bases históricas da violência de gênero no Brasil: o nascedouro da violência doméstica contra a mulher

Esta seção destina-se a trazer a compreensão dos conceitos polissêmicos acerca da violência doméstica, na perspectiva de gênero, materializada através da violência contra a mulher, aqui denominada *violência doméstica* contra a mulher, para fins deste estudo. No bojo da revolução cultural dos direitos humanos das mulheres, a violência continua sendo uma inquietação, pois mesmo em uma sociedade contemporânea, os atos de aniquilamento contra o outro são recorrentes, sinalizando a incapacidade humana de racionalizar e aceitar conviver e respeitar o diverso, livre dos grilhões e da invisibilidade. As mulheres, ao adentrarem o mercado de trabalho e decidirem sobre a reprodução da prole, simbolicamente tomam outros espaços, até então exclusivos dos homens, causando desconforto ao masculino, que não lida muito bem com o compartilhamento de espaços de poder (PORTO, 2016).

Ao se adotar a terminologia da *violência de gênero*, compreende-se que os atos violentos são gerados em contextos e espaços relacionais e, assim, interpessoais, possuindo panoramas sociais e históricos não homogêneos. A maioria das ações violentas recaem na mulher, seja violência física, sexual, psicológica, patrimonial ou moral, tanto no espaço doméstico-familiar como nos locais de trabalho e públicos. Não se trata de uma perspectiva vitimizadora em face à mulher, mas de evidenciar que a prevalência desta violência ocorre historicamente sobre o feminino e que as relações violentas ocorrem porque relações desproporcionais de poder constituem o cotidiano das pessoas (GREGORI, 1989).

A violência de gênero, ocasionada na privacidade amorosa, denota a realidade do controle social sobre os corpos, a sexualidade e as mentes femininas, pondo em destaque o posicionamento distinto de homens e mulheres na hierarquia familiar e social, bem como a permanência das bases de poder e dominação espargidas na dinâmica patriarcal. Isso corresponde a afirmar que a violência física e sexual são adotadas como ferramenta de dominação e controle, pois se aporta na violência simbólica.

É possível perceber o que foi mencionado tendo por base os estudos de Almeida (2007, p. 29) sobre violência de gênero:

Esta fornece a base legitimadora para as relações de força. Na violência de gênero em relações íntimas, a dimensão simbólica é potencializada, por ser um problema circunscrito a um espaço fechado, ambíguo, fortemente estruturado no campo axiológico e moral, no qual as categorias de conhecimento do mundo contêm tendencialmente, maior peso emocional do que cognitivo.

Assim, conforme Segato (2003), as relações interpessoais de convivência nos âmbitos privados e familiares são o local apropriado para a instituição e o fortalecimento da violência de gênero. O organismo primordial dos atos violentos são as relações de gênero e a violência moral onipresente, normalizada, é a argamassa que nutre o sistema hierárquico e de poder.

Outra implicação da violência de gênero é a violência moral, que conforme Segato (2003), é uma ação que inclui agressão emocional, embora não seja consciente e intencional. É a base para todos os outros tipos de violência de gênero, podendo acontecer sem ofensa verbal explícita, através de gestos, atitudes ou olhares, ao se inserir no ambiente usual.

Exemplificam-se como atos de violência moral as situações humilhantes, vexatórias, atos de intimidação ou desqualificadores, ridicularizar, coagir moralmente, levantar ou instigar suspeitas, desqualificar a sexualidade, desvalorizar a mulher enquanto pessoa, desfazer de sua personalidade, ridicularizar seu corpo, diminuir suas capacidades cognitivas, subvalorizar trabalho, diminuir valor moral, assim como outra gama de situações semelhantes.

Os movimentos feministas no Brasil, desde os anos 60, passaram a denunciar os atos de violência que as mulheres sofriam silenciosamente. Ante tais acontecimentos, as feministas se mobilizaram na luta pelos direitos da mulher, oferecendo mais visibilidade sobre essa violência e fazendo pressão no Estado em sua responsabilização por essa situação, que é sua atribuição. A violência contra a mulher é um fenômeno de grande complexidade cultural, econômica e social. Assim, entende-se que esse tipo de violência resulta da relação historicamente desigual entre homens e mulheres (VILELA, 2008).

As relações de gênero, que se pautam por desigualdades políticas, econômicas e sociais e que constituem papéis diversos conforme o sexo, estão relacionadas a um

pressuposto de hierarquia em que o pensamento feminista se contrapõe e busca desconstruir, sugerindo e significando novas perspectivas como a multiplicidade, a heterogeneidade, a pluralidade e não mais a exclusão (STREY; CABEDA; PREHN, 2004).

Atualmente tem sido possível verificar alguns avanços, contudo, ainda incipientes, como o reconhecimento da Organização Mundial da Saúde, em 1990, da violência contra a mulher como um problema de saúde pública e que requer, dos governos, políticas públicas efetivas no combate e na prevenção, pois esse tipo de violência causa danos físicos e psíquicos à mulher e, conseqüentemente, para a sua família, assim como se constitui uma violação dos direitos humanos (ARAÚJO, 2008).

Destaca-se que a terminologia violência contra a mulher é frequentemente tida como de violência doméstica e violência de gênero. Contudo, embora haja sobreposição de tais conceitos, há especificidades em sua utilização como categorias de análise (ARAÚJO, 2008).

Assim, compreende-se como *violência doméstica*, segundo Teles e Melo (2002, p. 19 *apud* LISBOA; PINHEIRO, 2005 p. 201) “[...] a que ocorre dentro de casa, nas relações entre pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mães, entre jovens e pessoas idosas” (Cf. lei nº.11340/2006). Tal conceito circunscreve o espaço para dentro de casa, contexto doméstico.

Desta forma, para a análise e compreensão da violência contra a mulher, é indispensável considerar esses aspectos universais e particulares de modo a apreender a diversidade dessa problemática, que está fundamentada em um conjunto de crenças e costumes familiares e culturais repassados de modo praticamente automático e que, portanto, não são questionados e que violam o direito a uma vida autônoma (ARAÚJO, 2008).

Contemporaneamente, os assassinatos de mulheres permanecem sendo um grave problema e têm crescido, apesar de não serem mais enquadrados como crimes de honra. Em contraposição, não houve transformações substanciais quanto às razões que prosseguem a justificar formalmente a persistência da violência de gênero, ainda, baseada na alegação de que a mulher não está cumprindo bem seus papéis de mãe, dona de casa e

esposa, por estar dedicada ao trabalho, ao estudo ou envolvida com as redes sociais, entre outras desculpas.

As abordagens sobre a violência de gênero admitem, privilegiadamente, o patriarcado, como um dos pilares da violência contra a mulher, de forma conexa, a dominação simbólica masculina. Entretanto, há outros aspectos que integram a dinâmica da violência. Destarte, o patriarcado e a dominação masculina, se considerados isoladamente, seriam causas insuficientes para se explicar a violência contra a mulher.

## **Violência contra a mulher e relações de poder**

A expressão “violência contra a mulher” teve origem na década de 70, com o movimento feminista, ao expor para a sociedade que as mulheres eram as principais vítimas da violência masculina (LISBOA; PINHEIRO, 2005). A violência contra a mulher pode ocorrer tanto dentro de casa como fora dela. Muitas vezes é cometida por pessoas não relacionadas à família, mas que possuem algum poder sobre a mulher. A justificativa para os atos de violência se disfarça na condição admitida para a mulher na sociedade como um ser submisso, devendo obediência ao homem.

A violência de gênero deve ser interpretada do ângulo das relações de poder, constituída sob o domínio do homem e a submissão da mulher. Tais padrões comportamentais foram sedimentados no curso de um extenso processo sociocultural e civilizatório, mediante uma educação distinta para homens e mulheres, produzindo e fortalecendo padrões e estereótipos. Dessa maneira, a violência de gênero é gerada e reproduzida nas relações de poder e quando a soberania masculina é ameaçada, a violência surge como uma ferramenta capaz de manter o *status* estabelecido.

A violência contra a mulher é apontada pela Organização das Nações Unidas como uma violação dos Direitos Humanos e como um problema de Saúde Pública, isto é, uma das principais causas de doenças das mulheres como hipertensão, depressão, sofrimento psíquico, entre outras. Igualmente, a violência realizada contra as mulheres é tida como um dos principais obstáculos ao desenvolvimento de países em todo o mundo.

Em conformidade com Bandeira (2014), os estudos acerca da violência de gênero,

sobretudo a violência contra a mulher, integram um campo teórico-metodológico constituído com base nas reivindicações do movimento feminista brasileiro e internacional. Ademais, perfazem um universo linguístico e discursivo, ao favorecerem a nomenclatura e intervenção no fenômeno no âmbito da segurança pública, da saúde e da Justiça. Desde os anos 80, no Brasil, se instituiu um novo âmbito de estudos e ação, abrindo-se um espaço cognitivo novo e, principalmente, um enfoque político individual, proporcionando o estabelecimento de serviços públicos especializados e leis direcionadas ao contexto.

Porto (2016) esclarece que o regramento jurídico nacional e internacional, a respeito de matéria de Direitos Humanos sobre gênero, ocorreu mediante o reconhecimento da violação de direitos da mulher pela violência masculina, pelo poder dela exacerbado, que não tem uma única origem e face, mas é multifacetado, por isso polissêmico são suas delimitações conceituais.

São exemplos da violência moral: humilhação, intimidação, desqualificação, ridicularização, coação moral, suspeitas, desqualificação da sexualidade, desvalorização cotidiana da mulher como pessoa, de sua personalidade, de seu corpo, de suas capacidades cognitivas, de seu trabalho, de seu valor moral, dentre outras.

### ***A questão social***

Busca-se compreender aqui como alguns aspectos da chamada questão social, como a pobreza e as questões de gênero, podem ser determinantes no processo de ocorrência e reiteração da violência contra a mulher. Iamamoto (2001) afirma que a naturalização da questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações em objeto de programas assistenciais focalizados no combate à pobreza e que a armadilha de cair na pulverização e fragmentação das questões sociais, atribuindo unilateralmente aos indivíduos a responsabilidade por suas dificuldades, ou aprisionar a análise em um discurso genérico, resulta em uma visão unilateral e indiferenciada da questão social.

Aponta ainda que a questão social não se identifica com a noção de exclusão social, hoje generalizada, dotada de grande consenso nos meios acadêmicos e políticos (IAMAMOTO, 2001). Diante dessa perspectiva, já se parte da compreensão que a questão social não se limita exclusivamente aos processos de exclusão, mas incorpora muitos



aspectos e dimensões que interferem significativamente na vida dos sujeitos. Sobre isso, Yazbek (2001) enfatiza a análise da pobreza e da exclusão social como algumas das resultantes da questão social que permeiam a vida das classes subalternas em nossa sociedade e com as quais os assistentes sociais se defrontam em sua prática profissional.

A pobreza é focalizada como um aspecto da questão social que pode ser um grande determinante da ocorrência de situações de violência contra a mulher. Contudo, não se pode ser reducionista e afirmar que situações de violência são privilégio exclusivo de contextos pauperizados, mas se trata de admitir que as situações ensejadas pela pobreza e pela dependência econômica das mulheres vêm se mostrando como um dos fatores importantes na repetição do ciclo de violência.

Um dos grandes desafios da atualidade é o fenômeno da violência. Enquanto recorte do social, perpassa o cotidiano de todos de forma atordoante, sendo necessário buscar novos parâmetros para sua compreensão e enfrentamento. A violência possui ligações profundas com a desigualdade entre as classes e a exclusão social, dessa forma, seu enfrentamento não pode eximir-se da melhoria do sistema de proteção social, do fortalecimento das políticas sociais e da garantia de direitos.

A violência ocorrida no interior das casas muitas vezes é cometida pelos companheiros, maridos e namorados, isto é, pela pessoa com a qual a mulher tem algum envolvimento afetivo ou relacional. A violência doméstica não incide apenas na relação do casal, causando impactos devastadores para os demais membros da família (LISBOA; PINHEIRO, 2005).

O problema da violência contra a mulher integra um processo mais amplo de dominação e exploração feminina. Constitui um fenômeno universal e milenar, com profundas raízes históricas, além de elementos sociais, econômicos, culturais e éticos (INÁCIO, 2003).

Segundo Araújo (2008), a violência de gênero produz e se reproduz nas relações de poder, que se expressam, particularmente, na violência global mediatizada pelo sistema patriarcal, que oferece aos homens o direito de dominar e controlar a mulher, podendo utilizar-se da violência para legitimar esse domínio.

Yazbek (2001) pontua que a questão social é um elemento central na relação entre profissão e realidade ao colocá-la como referência para a ação profissional. Dessa maneira, inicia pontuando que pobreza, exclusão e subalternidade se configuram como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma condição de classe e de outras condições reiteradoras da desigualdade, expressando as relações vigentes na sociedade.

Para Lisboa e Pinheiro (2005), o avanço do sistema neoliberal tem repercutido diretamente nas transformações do Serviço Social. A desresponsabilização do Estado face às suas atribuições na garantia dos direitos dos cidadãos tem atingido as relações de trabalho e as profissões, o que tem exigido redefinições em termos de competências frente às novas demandas das questões que implicam a ação profissional. Na conjuntura das novas interfaces que se manifestam a questão da violência contra a mulher tornou-se cada vez mais visível e passou a ser encarada como um problema público a ser resolvido.

Carvalho *et al.* (2012) afirmam que a desigualdade de gênero, que a mulher vem sofrendo atualmente, é o produto de processos históricos, sejam eles no âmbito social, cultural, político, religioso ou moral. Além disso, a violência contra a mulher é de difícil desconstrução, por ter raízes profundas que estão situadas ao longo da história. Percebemos então que o problema da violência contra a mulher sempre fez parte da sociedade, sendo necessária a sua consideração sob uma perspectiva problematizadora a fim de que seja possível transformar esse contexto mediante intervenções efetivas.

A violência contra a mulher ocorre desde os primórdios, quando o homem exerce o poder sobre a mulher e a trata como objeto de posse, usando-as da forma que desejassem. Estudos sociais e culturais abordam essa problemática como aspecto de subordinação das mulheres perante os homens, porque há muito tempo as mulheres não podiam se expressar e nem opinar, pois apenas o homem era visto como sujeito de poder e chefe da família.

Com relação ao poder e suas formas de interação, Foucault, aponta que:

[...] que o poder não é algo que se adquira, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis; que as relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações (processos econômicos, relações de conhecimentos, relações sexuais), mas lhe são imanentes (FOUCAULT, 2001, p. 89-90).

As relações domésticas e intrafamiliar ao longo dos anos sempre permaneceram

como reflexos de desigualdade entre os gêneros, porém somente a mulher era vista como a frágil e incompetente dentro e fora do contexto familiar, ou seja, não significava nada para a sociedade, onde ela era apenas considerada uma doméstica que cuidava da casa, dos filhos e satisfazia os desejos dos homens, resultando, assim, na perda de sua autonomia e de sua liberdade.

Nas últimas décadas, as barreiras dessa desigualdade foram quebradas com as lutas dos movimentos feministas e sociais, pois foram eles que trouxeram ações para o enfrentamento da violência contra a mulher, essas lutas simbólicas são históricas e tem o objetivo de buscar direitos, enquanto sujeitos, para as mulheres. Verifica-se que a cultura de posse alimenta cada vez mais a representação da mulher como objeto de satisfação do homem, em que ele manda e a mulher se submete, obedecendo assim às suas ordens.

A violência baseada no gênero está interligada aos aspectos históricos e culturais constituídos a partir das diferenças entre homens e mulheres, no qual se reproduz relações de desigualdade social, resultando em subordinação e dominação do homem sobre a mulher. A supervalorização masculina ainda se mantém forte e presente na sociedade, pois ao longo dos anos, essa valorização do homem, de superioridade em relação à mulher, foi reforçada através do patriarcado e do machismo, surgindo assim efeitos de relações violentas entre os sexos.

Segundo Scott (1990, p. 15) “gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”. A violência de gênero é universal, não sendo restrita a uma determinada classe social, área geográfica ou determinado jeito de ser mulher, de acordo com certos contextos sociais e culturais e o envolvimento de classe, etnia e geração.

A violência doméstica pode acontecer com qualquer pessoa, mesmo assim, quase sempre esse problema é negligenciado, desculpado ou negado pelo agressor. Isso é especialmente verdadeiro quando o abuso é psicológico e não físico. O abuso emocional é tão destruidor quanto o abuso físico apesar de muito mais difícil de ser reconhecido. Essa forma de abuso afeta principalmente mulheres e crianças e não deixa marcas roxas, cortes, nem ossos quebrados, resulta em cicatrizes psicológicas profundas destruindo a autoestima da vítima.

As sociedades contemporâneas passam por rápidos e profundos processos de transformações que desafiam conceitos, teorias, modelos e soluções, anteriormente consideradas eficazes para diagnosticar e resolver as crises sociais. Esse contexto de crise estrutural, caracterizado pelo aprofundamento da miséria e pelo colapso das políticas públicas ecoa sistematicamente no campo judiciário.

O século XXI está em curso e muitas questões se colocam diante de todos. O sentimento geral é traduzido pela perplexidade diante do agravamento do quadro político-social-econômico-ecológico do mundo. Assiste-se com indignação vários fatos na atualidade: a substituição do diálogo pela força na resolução dos conflitos de ordem mundial, o processo de enriquecimento dos países ricos mediante o empobrecimento dos países mais pobres, o sucateamento dos ecossistemas pelo desenvolvimento descontrolado, a intolerância às diferentes etnias, as altas taxas de desemprego, assim como a violência nas suas diferentes expressões.

### ***Definições importantes***

A violência contra a mulher vem a ser decorrente da desigualdade existente entre homens e mulheres, em que diante destes fatos ocorre muitas e inúmeras vezes a discriminação de sexo, pois em uma sociedade machista onde o homem ainda é visto como um ser superior, e a mulher como objeto de desejo e luxo, incapaz de ter atitudes e pensamentos próprios, sendo lamentável que, em um país onde se fala em direitos iguais, ainda se vê a mulher como submissa, sem coragem de lutar pelos seus objetivos, é uma pena que a violência contra a mulher seja um assunto pouco comentado nas rodas sociais.

Segundo as informações coletadas no portal Instituto Maria da Penha<sup>1</sup>, em conformidade com o que estabelece a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), no Brasil é possível categorizar assim as formas de violência contra a mulher: FALTOU ALGO AQUI?

A violência contra a mulher pode se manifestar de várias formas e com diferentes graus de severidade. Estas formas de violência não se produzem isoladamente, mas fazem parte de uma sequência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>

extrema.

Violência de gênero consiste em qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado. A violência de gênero é uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, em que a subordinação não implica na ausência absoluta de poder.

Violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua.

A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente e agregados. Acontece dentro de casa ou unidade doméstica e, geralmente, é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono.

Violência física ocorre quando uma pessoa, que está em relação de poder em relação a outra, causa ou tenta causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas. Segundo concepções mais recentes, o castigo repetido, não severo, também se considera violência física.

A violência física pode se manifestar de várias formas:

- a) Tapas;
- b) Empurrões;
- c) Socos;

- d) Mordidas;
- e) Chutes;
- f) Queimaduras;
- g) Cortes;
- h) Estrangulamento;
- i) Lesões por armas ou objetos;
- j) Obrigar a tomar: medicamentos desnecessários ou inadequados, álcool, drogas ou outras substâncias, inclusive alimentos;
- k) Tirar de casa à força;
- l) Amarrar;
- m) Arrastar
- n) Arrancar a roupa;
- o) Abandonar em lugares desconhecidos;
- p) Danos à integridade corporal decorrentes de negligência (omissão de cuidados e proteção contra agravos evitáveis como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene, entre outros).

A violência sexual compreende uma variedade de atos ou tentativas de relação sexual sob coação ou fisicamente forçada, no casamento ou em outros relacionamentos. A violência sexual é cometida na maioria das vezes por autores conhecidos das mulheres envolvendo o vínculo conjugal (esposo e companheiro) no espaço doméstico, o que contribui para sua invisibilidade.

Esse tipo de violência acontece nas várias classes sociais e nas diferentes culturas. Diversos atos sexualmente violentos podem ocorrer em diferentes circunstâncias e cenários. Dentre eles podemos citar:

- a) Estupro dentro do casamento ou namoro;
- b) Estupro cometido por estranhos;

- c) Investidas sexuais indesejadas ou assédio sexual, inclusive exigência de sexo como pagamento de favores;
- d) Abuso sexual de pessoas mental ou fisicamente incapazes;
- e) Abuso sexual de crianças;
- f) Casamento ou coabitação forçados, inclusive casamento de crianças;
- g) Negação do direito de usar anticoncepcionais ou de adotar outras medidas de proteção contra doenças sexualmente transmitidas;
- h) Aborto forçado;
- i) Atos violentos contra a integridade sexual das mulheres, inclusive mutilação genital feminina e exames obrigatórios de virgindade;
- j) Prostituição forçada e tráfico de pessoas com fins de exploração sexual; • Estupro sistemático durante conflito armado.

Já violência psicológica, é toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui:

- a) Insultos constantes;
- b) Humilhação;
- c) Desvalorização;
- d) Chantagem;
- e) Isolamento de amigos e familiares;
- f) Ridicularização;
- g) Rechaço;
- h) Manipulação afetiva;
- i) Exploração;
- j) Negligência (atos de omissão de cuidados e proteção contra agravos evitáveis como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene, entre outros);
- k) Ameaças;

l) Privação arbitrária da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar, cuidar da aparência pessoal, gerenciar o próprio dinheiro, brincar, etc.);

m) Confinamento doméstico;

n) Críticas pelo desempenho sexual;

o) Omissão de carinho;

p) Negar atenção e supervisão;

Violência econômica ou financeira, são todos os atos destrutivos ou omissões do(a) agressor(a) que afetam a saúde emocional e a sobrevivência dos membros da família.

Inclui:

a) Roubo;

b) Destruição de bens pessoais (roupas, objetos, documentos, animais de estimação e outros) ou de bens da sociedade conjugal (residência, móveis e utensílios domésticos, terras e outros);

c) Recusa de pagar a pensão alimentícia ou de participar nos gastos básicos para a sobrevivência do núcleo familiar;

d) Uso dos recursos econômicos da pessoa idosa, tutelada ou incapaz, destituindo-a de gerir seus próprios recursos e deixando-a sem provimentos e cuidados.

Violência institucional é aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. Pode incluir desde a dimensão mais ampla da falta de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional. Esta violência poder ser identificada de várias formas:

a) Peregrinação por diversos serviços até receber atendimento;

b) Falta de escuta e tempo para a clientela;

c) Frieza, rispidez, falta de atenção, negligência;

d) Maus-tratos dos profissionais para com os usuários, motivados por discriminação, abrangendo questões de raça, idade, opção sexual, deficiência física, doença



mental;

e) Violação dos direitos reprodutivos (discriminação das mulheres em processo de abortamento, aceleração do parto para liberar leitos, preconceitos acerca dos papéis sexuais e em relação às mulheres soropositivas [HIV], quando estão grávidas ou desejam engravidar);

f) Desqualificação do saber prático, da experiência de vida, diante do saber científico.

O Brasil é um dos países que mais matam mulheres por desigualdade de gênero, e a maior parte da população é formada por mulheres. Há vários tipos de violência sofridos por elas, dentre as mais frequentes estão às violências física, psicológica e sexual. No dia 07 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340/06, mais conhecida como a Lei Maria da Penha em virtude de uma das tantas vítimas de violência doméstica existentes no país. Ela é considerada uma das maiores conquistas das lutas feministas, a mesma veio para implementar a erradicação da violência contra a mulher e a emancipação desta.

Portanto, o enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres é de grande importância para obter condições dignas para as mulheres, pois diante de todas essas relações injustas em que se encontram as mulheres, as mesmas devem sempre buscar o respeito da sociedade e a garantia de seus direitos conquistados a base de luta de movimentos sociais.

### ***Silenciamentos na Região Norte***

Na Região Norte do Brasil, os estudos de Wolff (1998) apontam que a violência contra a mulher é fruto da formação estrutural da região, baseada em relações econômicas de dependência da mulher em relação ao sexo masculino, sendo que, desde seu povoamento, a mulher era tida como uma mercadoria. Entende-se que grande parte da causa possa estar relacionada às condições decorrentes da questão social incidente no contexto doméstico e familiar, no que concerne à posição de submissão socioeconômica ocupada pela mulher.

Ao se questionar por que as mulheres não disputaram a soberania dos homens, Beauvoir (1960) sugere que as mulheres não se opuseram antagonicamente aos homens, portanto são submissas não porque perderam para eles, mas por terem aceitado essa

posição de subordinação e diz ainda que para se alcançar o status de sujeito, as mulheres devem se opor aos homens.

Lins (2007) classifica o patriarcado como uma organização social que não se baseia apenas no poder do pai, mas sim no poder do homem, ou do masculino. Enquanto categoria social, as mulheres são consideradas inferiores aos homens e se submetem a sua dominação. O patriarcado é entendido como uma organização social, polarizada pela visão de que a supremacia masculina atribui um maior valor as atividades masculinas em relação às atividades femininas, legitimando o controle de sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas e estabeleceu papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas (NARVAZ; KOLLER, 2006).

Quanto à construção da inferioridade feminina, existem teóricos que afirmam que as sociedades pré-históricas eram organizadas em um formato igualitário nas quais não se reconhecia o vínculo que deveria ser estabelecido entre sexo e procriação. Em épocas bem remotas, os homens desconheciam a sua participação no nascimento dos filhos.

O aparecimento da família monogâmica, segundo Engels (2010), nasce a partir da domesticação de animais, do cultivo e da geração de riquezas. O homem não tinha mais a necessidade de caçar, pois já havia constituído rebanhos de cavalos, bois, porcos, entre outros animais. Neste formato, o trabalho ganha uma divisão de tarefas entre os membros da família. Assim, competia ao homem ser o provedor dos alimentos, proprietário de suas criações e culturas agrícolas, como também os seus meios de produção.

Neste cenário ocorre a valorização da acumulação de alimentos e logo após do capital com a centralização social da propriedade privada, achando-se necessário controlar a liberdade da mulher, para garantir que os filhos sejam legítimos e, dessa forma, possam herdar o patrimônio deixado pelo marido. Para tanto, é preciso assegurar que a mulher não se relacione com outros homens. A liberdade sexual masculina continua garantida enquanto a liberdade sexual das mulheres sofre com sérias limitações (ENGELS, 2010).

Em relação à nova condição social da figura feminina, Engels enfatiza:

A mulher foi degradada, convertida em servidora, em escrava do prazer do homem e em meio instrumento de reprodução. Esse rebaixamento da condição da mulher, (...) tem sido gradualmente retocado, dissimulado e, em alguns lugares até revestido de formas mais suaves, mas de modo algum eliminado (ENGELS, 2010, p. 75)

Na Amazônia, a própria formação social do território reflete a condição de objetificação da mulher, desde os primórdios da colonização e do povoamento dos seringais. Conforme Wolff (1998) destaca-se a constituição de um sistema de relações de gênero que se dá baseado nos estereótipos e convicções vigentes na sociedade ocidental e ainda nas condições inusitadas impostas pela natureza da floresta e das condições de trabalho dos seringais:

Alguns migrantes trouxeram junto suas mulheres e filhos; outros esperaram longos anos até poderem se juntar a eles no Nordeste ou os trazerem para o Norte; outros saíram solteiros ou abandonaram totalmente suas famílias e buscaram uniões com filhas de migrantes, índias ou mulheres “encomendadas” aos patrões, como um artigo de luxo, e que eram trazidas de Manaus, de Belém ou do Nordeste (WOLFF, 1998, p. 19).

A partir da construção errônea da noção de gênero superior e inferior, a ideologia patriarcal dividiu a humanidade em duas bases que se resumiram ao controle de fecundidade da mulher e a divisão sexual de tarefas. Segundo Lins (2007), a sujeição das mulheres nos aspectos físico e mental foi o único meio de restringir sua sexualidade e mantê-las limitadas às tarefas específicas.

Dessa forma, para assegurar a paternidade e a fidelidade da mulher, esta passa a ser tratada como objeto de propriedade exclusiva do homem, podendo este fazer uso de seu corpo da forma como bem quiser, inclusive imputar-lhe a morte. A autora conceitua o patriarcado como “uma organização social baseada no poder do pai, (...) As mulheres são consideradas inferiores aos homens e subordinadas à sua dominação.” (LINS, 2011, p.39)

Esse poder do homem sobre a mulher, do masculino sobre o feminino, enquanto categoria social é a característica mais marcante do patriarcado. Quando se fala em modelo androcêntrico e heteronormativo para classificar o modelo patriarcal de família, se pressupõe a supremacia masculina, trata-se de um arranjo familiar composto por homem, mulher e seus filhos. A figura masculina é colocada como referência em todos os espaços sociais.

Os sintomas emblemáticos dessa construção são identificados, por exemplo, quando ao casar as mulheres adotam o sobrenome do marido, mesmo em países em que a legislação não obriga, como é o caso do Brasil, e elas fazem uma leitura natural, sem se dar conta de que isso nasceu da premissa que a esposa é propriedade de seu companheiro.

(LINS, 2011, p. 42)

O patriarcado é um sistema autoritário tão bem-sucedido que se sustenta porque as pessoas subordinadas ajudam a estimular a subordinação. Ideias novas são geralmente desqualificadas e tentativas de modificação dos costumes são rejeitadas explicitamente, inclusive pelas próprias mulheres, que mesmo oprimidas, clamam pela manutenção de valores conservadores. A abrangência da ideologia de dominação é ampla. Partindo da opressão do homem sobre a mulher a mentalidade patriarcal se estende a outras esferas de dominação.

A religião e a ciência foram apoios que tornaram a visão social do patriarcado como certa e subsidiaram a inferioridade do papel feminino. Fortalecendo as relações de dominação e expropriação da autonomia feminina. No decorrer do tempo, um conjunto de condutas caracterizam os tipos de violência a que estão submetidas muitas mulheres.

A expressão violência doméstica incorpora um conjunto de relações que ultrapassa aquele circunscrito pelos critérios de parentesco. Dessa forma, o significado dessa expressão adquire um sentido mais amplo e se aproxima da ideia de espaço privado. A definição de espaço doméstico pode ser entendida como contexto em que as relações interpessoais se estabelecem com maior proximidade, perpassado por uma dinâmica singular que envolve a consanguinidade, a coabitação, as relações afetivas, as relações econômicas, além de outras formas que configuram a intimidade e a privacidade das pessoas.

Faz-se necessário compreender os mecanismos que regulam as relações na vida familiar, especialmente no espaço doméstico que constituem as leis domésticas. As leis constituídas nesse espaço são, em geral, informais, orais e enraizadas na vida familiar, que raramente são consideradas como uma dimensão autônoma da vida social, configurando-se o direito doméstico. Essas leis produzem uma legalidade fundada na desigualdade entre os membros e operam com base na retórica e, muitas vezes, na violência.

Portanto, deve-se chamar a atenção de que diversos tipos de violência se expressam de maneira associada, configurando uma rede em que os conflitos oriundos do sistema social se articulam nos espaços domésticos e nas relações interpessoais. Dessa forma, a violência estrutural está associada à violência doméstica. Tal situação de crise ecoa substancialmente no espaço doméstico, contribuindo para o esgarçamento das relações familiares, para a instalação de conflitos na dinâmica interpessoal e favorecimento da assunção de comportamentos violentos.

É indispensável inserir na trajetória global a dimensão relacional entre os sexos, sabendo que ela não é um fato natural, mas uma relação social, construída socialmente e ininterruptamente redesenhada, produto da dinâmica das sociedades e civilizações que oferecem significado à diferença. A produção de saberes e categorias de análise possibilitam reescrever a história, considerando as relações humanas (STREY; CABEDA; PREHN, 2004).

Na atualidade, as composições familiares se estabelecem numa complexa diversidade de relações, definindo novos papéis entre seus membros, surgindo novas configurações de poder, redesenhando novos modelos que estão longe daqueles tradicionalmente pré-estabelecidos. As definições sobre a violência doméstica destacam, principalmente, uma relação de natureza interpessoal que permeia todas as classes sociais, uma transgressão de poder disciplinador do adulto, uma negação do valor de liberdade e num processo de vitimização.

Dentro da diversidade de definições sobre a violência doméstica, a qual crianças e adolescentes estão expostos, são reconhecidos quatro tipos de suas expressões mais comuns, que se encaixam nesta proposta de estudo: violência física, violência sexual, violência psicológica e negligência. Ressalta-se que essas categorias se encontram sobrepostas, podendo ocorrer simultaneamente, suprimindo cotidianamente de forma devastadora os direitos fundamentais de crianças e de adolescentes. Assim sendo, a violência doméstica contra a mulher passa a ser percebida de acordo com a dinâmica de sua ocorrência, configurando-se como violência física, violência sexual, violência psicológica e violência patrimonial. Tal processo envolve diferentes sujeitos: o agressor, a vítima e, em alguns casos, a testemunha.

## **Políticas e iniciativas de combate á violência contra a mulher no Brasil**

No cronograma do movimento feminista nacional, a discussão da violência contra a mulher tornou-se sua principal característica, o que permitiu expandir a discussão para além dos limites da militância acadêmica, sobretudo com os núcleos de pesquisa, assim como com a sociedade civil, através das organizações não governamentais – ONGs e do Terceiro Setor.

O protagonismo feminista e as exigências dos movimentos sociais designaram as condições históricas, políticas e culturais forçosas ao reconhecimento da validade e da seriedade da temática, adequando novos delineamentos às políticas públicas. Tem destaque a criação de grupos de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência, sendo pioneiros os S.O.S. Corpo de Recife (1978), São Paulo, Campinas e Belo Horizonte, na década de 1980 (BANDEIRA, 2014).

Esta atuação foi assinalada por um fazer político frente às instâncias públicas, colaborando para a politização das violências de gênero cotidianas e para a questão por uma resposta do Estado. Este, por sua vez, atendeu à solicitação das feministas, de modo legal e formal através da criação das Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres - DEAM, em 1985. Atualmente, foi promulgada a Lei n.º 11.340, conhecida por «Lei Maria da Penha», direcionada à erradicação, coibição, punição e prevenção da violência doméstica e intrafamiliar (BANDEIRA, 2014).

Conforme Fachini e Ferreira (2016), os anos 2000 apresentam um ponto de inflexão importante, não apenas pela criação de órgãos de gestão, mas pela ampliação das formas de participação, com a convocação de conferências de políticas para as mulheres, que foi base para a elaboração de planos nacionais de políticas para as mulheres. É a partir da ação transversal da SPM, em relação a outros ministérios, e de sua articulação com o CNDM, que se articula a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) e que são implantados sistemas de notificação de violência contra a mulher.

Em 2009, a tipificação penal de estupro foi alterada, permitindo abranger outras práticas tidas como sexuais para além da penetração vaginal. Tais mudanças representam passos significativos na alteração dos regimes de visibilidade dos feminismos e da violência de gênero, bem como na mudança de sensibilidades quanto ao que pode ser classificado como violência (FACHINI; FERREIRA, 2016).

No panorama de reabertura política, desenrolada nos anos 1980, a pressão exercida pelo movimento feminista frente ao descaso do sistema policial e de justiça no enfrentamento da violência contra a mulher levou à criação das DEAM's, cuja iniciativa nacional, por seu pioneirismo, acabou sendo adotada posteriormente em diversos países latinos, implicando em uma “revolução simbólica” (MACHADO, 2010, p. 23). Outro progresso, do movimento

feminista, foi o de assegurar que os crimes de violência sexual fossem considerados crimes contra a pessoa, não mais contra os costumes (BANDEIRA, 2014).

As DEAM's foram garantidas pelo Estado, mediante aparato policial específico, implicando na validação de um direito social coletivo, ao se admitir que a maioria das brasileiras perpassava por violências e agressões diuturnas. Para Machado (2010) a mais importante repercussão política e midiática sobre as DEAM' foi a denúncia do caso extremo do poder de vida e de morte dos homens sobre as mulheres, e não a crítica à violência cotidiana e crônica contra as mulheres, a tônica capaz de repercutir a opinião pública nas elites políticas da época.

A característica marcante que fundamenta a existência da DEAM é a estruturação de uma organização de valores diversificados, que permite a escuta e o olhar qualificado acerca do parâmetro masculino de entendimento sobre a violência (BANDEIRA, 2014). Isto é, tais delegacias devem ter seus quadros funcionais constituídos por delegadas e agentes policiais mulheres, com qualificação relativa às especificidades que marcam a violência contra a mulher, bem como a mais abrangente compreensão do contexto em que se materializa. Contudo, destaca-se que não é uma exigência que nas DEAM's haja profissional do Serviço Social para auxiliar na dinâmica dos atendimentos.

No que concerne à sua atuação no âmbito de violência contra a mulher, é necessário que o profissional intensifique seus conhecimentos sobre essa realidade social, além de compreender as múltiplas expressões decorrentes da mesma (LISBOA; PINHEIRO, 2005).

O atendimento nas DEAM's deve privilegiar as denúncias, opondo-se às delegacias comuns, que usualmente causavam às mulheres, vítimas de agressão, os mais diversos tipos de constrangimentos, humilhações e revitimização, estimulando a subnotificação do registro da queixa em boletim de ocorrência (BO), principalmente quando a vítima buscava a polícia recorrentemente. O descaso, o desinteresse e a falta de preparo dos agentes ocasionavam a desistência quanto a novas denúncias.

Em diversas circunstâncias preponderava a concepção no ideário policial de que eram as mulheres as causadoras da agressão. Com a desculpa de que estas situações eram assunto do âmbito privado e que as mulheres eram responsáveis pelos conflitos conjugais,

a intervenção estatal era ínfima, bem como era a proteção das mulheres agredidas em situação de vulnerabilidade. Os agressores prosseguiram impunes e encontravam no policial, muitas vezes, um aliado (BANDEIRA, 2014)

Nos anos 1990, foram criadas as Casas Abrigo para mulheres vítimas de violência, principalmente violência sexual e com risco de vida elevado. Ainda há muitos problemas nas DEAM's e nos serviços públicos para o combate e atendimento de violência. Junto com as restrições relativas à capacitação e sensibilização dos recursos humanos, que prosseguem com representações patriarcais sobre a mulher, há carência de equipamentos para procedimentos de investigação e ao acompanhamento, reduzindo o êxito policial e dos trabalhos que devem atuar de modo integrado.

Frente às dificuldades, são muitos os desafios e o maior deles é qualificar adequadamente os agentes públicos para perceber os processos de opressão a partir dos grupos vulneráveis, assim como dos mecanismos concretos que introduzem e reproduzem as desigualdades de gênero (BANDEIRA 2014). Conforme Lisboa (2014), é indispensável que a situação trazida pelas mulheres pelas mulheres seja acolhida, qualificada e tratada com respeito e sigilo profissional. As mulheres em situação de violência vêm ao atendimento com a subjetividade destruída, tendo sido agredida na sua mais íntima identidade, na sua dignidade de pessoa humana.

Indubitavelmente, o movimento feminista deteve um amplo e fundamental protagonismo conquanto ao combate à violência de gênero: de um lado, trouxe visibilidade para a violência da qual as mulheres eram as “vítimas preferenciais”. Concomitantemente, removeu-o da esfera da vida privada e familiar, legitimando-o como problema político e de saúde pública, incorporando os direitos humanos das mulheres (BANDEIRA, 2005).

Doutro modo, o debate inserido no movimento feminista era a hierarquia patriarcal enquanto ordenadora da ordem familiar e normatizador da sexualidade e dos corpos. Voltou-se contra o controle mantido pela ordem patriarcal sobre as relações íntimas, destacando não somente as desigualdades de poder, mas a ameaça que ela implicava à integridade física, moral e psicológica das mulheres.

Como uma das iniciativas preliminares do âmbito jurídico para o combate a violência



contra a mulher, pontua-se a atuação dos Juizados Especiais Criminais - JECRIM'S, criados pela Lei n.º 9.099/95, cuja competência e relevância referem-se ao julgamento de crimes classificados como de menor potencial lesivo, aí enquadrado a violência contra a mulher.

Os juizados caracterizavam-se pela tentativa da conciliação entre as partes, cuja penalidade máxima não ultrapassa dois anos de reclusão. Foram idealizados em consequência da necessidade de estender o acesso da população à Justiça, principalmente no período em que a consolidação democrática nacional se sedimentava perante os direitos sociais com a Constituição de 1988 (BANDEIRA, 2014).

O Brasil já havia manifestado o compromisso com os tratados e as convenções internacionais de Direitos Humanos, assim como com as legislações da Organização dos Estados Americanos, sobretudo a Convenção de Belém do Pará (1994). Esta, por sua vez, define a violência contra a mulher de modo bastante amplo e não apenas na sua dimensão material: “Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Os principais documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, que versam em especial sobre os Direitos Humanos das Mulheres são: a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará); a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Conferência de Cairo); e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Conferência de Pequim-1994), sendo, nesta última, que o termo gênero e transversalidade aparecem de forma expressa (PORTO, 2016).

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulher (CEDAW), que conceitua a discriminação contra as mulheres, pode ser interpretada como a principal estratégia de proteção e garantia do direito a não discriminação e a igualdade de direitos como meio de assegurar a dignidade humana das mulheres. Assim, conforme a própria Convenção, a discriminação se institui como um óbice para o bem-estar da sociedade à medida que impede o potencial das mulheres para servir ao seu país e à humanidade (ONU, 2012).

Desde então, inúmeros tratados e convenções passaram a ser abordados pelas entidades internacionais de direitos, resultando no processo de internacionalização dos Direitos Humanos. A confirmação desses novos mecanismos pelos Estados e a caracterização da violência de gênero como violação dos direitos humanos possibilitaram que esses direitos fossem determinados como universais e, logo, passíveis de serem requeridos tanto no âmbito internacional como no panorama interno dos países signatários. Logo, os Estados nacionais passaram a poder ser responsabilizados por ações e omissões de desrespeito aos direitos humanos das mulheres (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015).

Segundo Porto (2016), outras iniciativas significativas de destaque para a temática de gênero que são:

- a) Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos – Declaração e Plataforma de Ação de Viena (1993). Foi o primeiro documento a reconhecer que os direitos das mulheres são direitos humanos, instando os governos a não só os proteger como também a promovê-los (BIANCHINI, 2014);
- b) Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1993). Nascida a partir da Assembleia Geral da ONU, foi o primeiro documento a se ocupar exclusivamente da violência contra a mulher. Estabeleceu compromissos dos Estados no sentido de prevenção, sanção e erradicação da violência de gênero;
- c) Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento – Programa de Ação do Cairo (1994). Realizada no Cairo, Egito, de 5 a 13 de setembro de 1994, reuniu 179 países. Foi o primeiro encontro global que tratou de todos os aspectos da vida humana de forma abrangente, incluindo a promoção da igualdade de gênero, promoção da igualdade de acesso à educação para as meninas e eliminação da violência contra as mulheres;
- d) Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher – Declaração e Plataforma de Ação de Beijing (1995). Considerada a maior de todas as conferências realizadas pela ONU, contou com debates polêmicos como aborto, opção sexual e outros (BIANCHINI, 2014);

e) ONU Mulher. Em 1994, a então Comissão de Direitos Humanos da ONU (hoje Conselho de Direitos Humanos) decidiu estabelecer uma relatoria especial sobre a violência contra a mulher;

f) Corte Penal Internacional – Estatuto de Roma (1994). O Estatuto incorpora a questão de gênero, entendendo como a “que se refere aos dois sexos, masculino e feminino, no contexto da sociedade”. Apesar das críticas que recebeu dado o conceito de gênero, ressalta-se que enumera os tipos de violência sexual contra as mulheres em tempo de guerra;

g) Dia Internacional pela Não Violência contra a Mulher. Desde o ano de 1991, no dia 25 de novembro, celebra-se o dia da “Não Violência contra a Mulher”. Trata-se de uma data escolhida para lembrar as irmãs Mirabal (Pátria, Minerva e Maria Teresa) assassinadas, em tal dia do ano de 1960, pela ditadura de Leônidas Trujillo, na República Dominicana. Elas eram conhecidas como Las Mariposas. A data foi reconhecida pela ONU em 1990.

A inclusão dos casos de agressão não corporal, como violência psicológica, moral e patrimonial, deu margem para a elaboração assertiva da Lei Maria da Penha, a qual é consoante a essa convenção e nela tem seu pilar fundante (ROMEIRO, 2009). A Lei Maria da Penha, fruto da luta feminista em busca da criação de um instrumento jurídico para combater as situações de violência contra as mulheres, permitiu transformações relevantes no contexto dos direitos das mulheres. Constitui-se, ainda, como novo mecanismo de administração legal dos conflitos interpessoais.

A lei definiu o que é e quais são os modos de violência e materializou estratégias de prevenção, assistência e proteção às mulheres, integrando as três esferas do poder, quais sejam, Executivo, Legislativo e Judiciário. A maior crítica que a lei recebe é de ter agravado seu caráter punitivo e a possibilidade de prisão para os homens agressores. Vários institutos da Lei n.º 9.099/95 foram ajustados ao contexto de relações domésticas violentas, permitindo uma sensibilização para as questões de gênero que a própria violência doméstica evidencia, tendo a mulher sido reconhecida como a parte lesada (BANDEIRA, 2014).

Percebe-se, então, que as políticas públicas para as mulheres ainda não se encontram verdadeiramente executadas no país, sendo elas grandes vítimas do contexto social e cultural vigente. Não implica, pois, que também não seja necessário falar sobre os homens, que mesmo ocupando a condição de autores, devem ser contemplados com políticas socioeducativas e preventivas, como bem prevê o V, do artigo 35 da Lei Maria da Penha:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I – centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II- casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III- delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV- programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V- centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Conforme Porto (2016), necessita-se efetivar o que se dispõe na Lei Maria da Penha, identificando o homem também como vítima da cultura patriarcal, o que não implica deixar de lado a sua responsabilização pelo direito violado contra a mulher, em um caminho não centrado somente na punição, mas sim na responsabilização, sendo necessário dar voz e vez, efetivando as medidas protetivas ou socioeducativas contempladas na própria Lei Maria da Penha.

# Perfis e determinantes da violência doméstica contra a mulher na Amazônia

O gênero feminino vivencia uma situação de rebaixamento e subordinação ao domínio masculino, já que até os dias atuais ainda há situações nas quais a mulher é tida como propriedade do homem, primeiramente do pai e depois do marido. A sociedade brasileira guarda fortes traços da cultura patriarcal, desde o processo de colonização. O reflexo mais negativo é o ínfimo valor e o pouco respeito conferidos à figura da mulher desde tempos imemoriais, persistindo até agora. Várias mudanças pretendidas não lograram êxito. Para Saffioti (1995), a violência de gênero é o conceito mais amplo de violência contra a mulher no Brasil.

O conceito de gênero indica que os papéis impostos às mulheres e aos homens, reforçados ao longo do tempo e consolidados pelo patriarcado, pela dominação masculina e pela ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é o fruto de natureza, senão do processo de socialização das pessoas (LISBOA, 2010).

Simone de Beauvoir (1960) afirma que ser mulher é uma construção social e chega a afirmar que a característica básica da mulher é ser fundamentalmente o outro. Para Beauvoir (1960), as mulheres conquistaram tão e somente o que os homens estavam dispostos a lhes ceder. A questão da submissão feminina abarca em si um problema que excede os limites territoriais, sendo que mulheres em todos os países, nações, etnias e línguas são vítimas e estão suscetíveis às situações de desvalorização, silenciamento e violência de gênero, sem exceção de idade, raça ou religião.

A violência contra as mulheres, seja doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual, entre outras, é um fenômeno que afeta mulheres de todas as classes sociais (BRASIL, 2011). Apesar das mulheres terem conquistado seus direitos e obtido legislações em seu favor, ainda é crescente a ocorrência

de atos de violência contra elas; e muitos deles ocupam destaque cotidianamente nos noticiários nacionais. Por ocorrer na esfera privada, as mulheres permanecem mais vulneráveis, não havendo influência da comunidade externa, bem como, para a vítima, é muito difícil perceber que o companheiro com quem possui laços afetivos é o seu agressor.

A violência contra a mulher constitui-se uma problemática cada vez mais abordada nos debates e preocupações da sociedade brasileira, não sendo um fenômeno atual. A visibilidade política e social desta temática possui um cunho recente, pois somente nas últimas décadas tem se evidenciado a gravidade e seriedade das condições de violências sofridas pelas mulheres (GUIMARÃES; PEDROSA, 2015).

### **O “*Ser Mulher*” enquanto construção histórica**

Na História, a mulher foi relegada à uma educação distinta da oferecida ao homem, sendo preparada para servir ao homem como o seu senhor. No contexto doméstico, ainda solteira, era dominada pelo pai ou então, pelo irmão mais velho e, ao se casar, esse domínio era transferido ao marido que exercia sua autoridade, sendo, então, tratada como um objeto (TAVARES, 2012).

Ao debater a condição feminina enquanto uma construção histórica, sociopolítica e cultural, compreende-se que as relações sociais constituídas e os papéis conferidos a homens e mulheres são criados, estabelecendo diferenças que normalmente são classificatórias, com seu potencial destaque em cada etapa histórica. Conforme França e Calsa (2011):

[...] acreditarmos que nossa identidade de gênero e sexual é construída de maneira hierárquica e são pequenos gestos e atitudes cotidianas que reforçam esta hierarquia como hegemônica e natural. A tendência quase universal de se reduzir a raça humana ao termo “o homem” é um exemplo excludente que ilustra um comportamento androcêntrico (FRANÇA; CALSA, 2011, p. 302).

Na Grécia Antiga, o status social e político das mulheres eram muito diferentes dos direitos garantidos aos homens em tal sociedade. Não eram consideradas cidadãs e, diante dos homens, encontravam-se em condição de inferioridade social. Assim, em uma atribuição de relação desigual às atividades femininas, geralmente são as mulheres que realizam tarefas domésticas e partos, ou seja, seu ambiente “natural” circunscreve-se à

família, educação dos filhos, cuidados com o marido e, portanto, devem ceder ao cônjuge, oferecendo-lhe lealdade total (FRIAS, 2012).

Por relações de gênero entendem-se as relações sociais entre homens e mulheres e como são estabelecidas sob uma perspectiva hierárquica e como podem ser interpretadas sob forma de poder e dominação. Distingue-se de sexo, em vista de este termo remeter às diferenças anatômicas e fisiológicas havidas entre homens e mulheres, enquanto o gênero remete ao modo com que as diferenças entre homens e mulheres se organizam e se constituem nas diversas sociedades e tempos históricos. Desse modo, o gênero ocorre culturalmente por concepções que se articulam, especificamente, em cada momento histórico e tais formas estão conexas com as apropriações político-econômicas da cultura que se dão como totalidade em lugares e períodos determinados (NASCIMENTO, 2018).

Ao se analisar as questões relativas ao gênero feminino enquanto uma construção social possibilita-se entender que várias definições, tidas como naturais, são decorrentes das relações de poder, cronologicamente vão sendo qualificadas cada vez mais como naturais, por serem praticadas e repetidas sistematicamente. Ainda conforme Frias (2012), o status social de uma mulher da Grécia Antiga estava atrelado ao seu ambiente cultural e econômico, como no caso das mulheres espartanas, que, em comparação com as atenienses, usufruíam de maiores prerrogativas, porque eram oferecidos aos seus cônjuges, os espartanos, por meio de oportunidades políticas, mais liberdade para a prática esportiva e direitos de gestão.

Contudo, destaca-se que desde a narrativa judaico-cristã, sobre a criação dos primeiros seres humanos, Adão e Eva, a mulher, naquele contexto, já é naturalmente caracterizada como uma criminosa, contraventora, pecadora, sendo que a Bíblia atribui à mulher, exclusivamente, a culpa pelo pecado original. Tal pensamento foi amplamente disseminado pela sociedade cristã, por muitos e muitos anos, e copiada por outros povos. (NASCIMENTO, 1997).

Na sociedade espartana, as mulheres da nobreza aprendiam a ler, mas persistiam, ainda, muitas restrições e regras, como no caso do casamento, em que eram proibidas de contrair união com homens que não fossem seus parentes. Ademais, os casamentos na Grécia Antiga se baseavam, sobretudo, em alianças entre famílias e eram arranjados pelos

pais de mulheres que se casavam no início da adolescência (FRIAS, 2021). O pensamento filosófico e político da antiguidade clássica evidencia que a dignidade era quantificada, estabelecida a partir da posição social ocupada pelo sujeito, bem como pelo seu nível de reconhecimento pelos demais membros da sociedade.

Entretanto, nas classes sociais mais baixas, as mulheres gozavam de maior autonomia econômica e social do que na nobreza, pois devido à sua situação financeira instável, necessitavam trabalhar, o que lhes possibilitava gerenciar suas posses e seu dinheiro. Nessa classe social a prostituição feminina era comum. A concepção de inferioridade entre homens e mulheres foi apoiada pelos grandes pensadores da época, como o filósofo Aristóteles. Ele defendia que essa diferença era inegável, pois independentemente da idade da mulher, o homem deve sempre perpetuar sua superioridade (FRIAS, 2012).

O entendimento do filósofo se sustenta na ideia de “ordem natural”, isto é, ele qualificou a essência da alma de modo que os homens livres estavam em posição superior à das mulheres, que naturalmente eram carentes no âmbito espiritual, sendo imaturas e impotentes. Às mulheres, era vedado executar qualquer função distinta da obediência aos esposos, sendo que o homem era responsável por administrar a família. Aristóteles criticou duramente a autonomia das mulheres espartanas em relação às atenienses.

Em semelhante pensamento ao de Aristóteles, Demócrito (460-370 aC) também relaciona as mulheres à natureza, minimizando sua função à satisfação masculina, constituindo-a como exclusiva para o prazer sexual. Ele definiu a concepção de regime autoritário, que, de forma natural, concede poderes aos homens que são executados por mulheres, uma ideia a qual posteriormente será usada de forma incessante, para reprovar a política e as mulheres espartanas (MARTINS, 2016).

Platão, em sua Teoria das Ideias, admitiu a capacidade e razão das mulheres e atribuía ao Estado sua formação e educação. Já Aristóteles, discípulo de Platão, contrapunha suas ideias e sua visão desvirtuada persistiu até a Idade Média, quando a Igreja as acolheu. A empreitada das mulheres por seus direitos e por seu reconhecimento como pessoa desponta, então, para que possam ser apreciadas e aceitas socialmente como sujeitos capazes de contribuir com o desenvolvimento do país (AMORIM, 1987).



Na Grécia Antiga, a relação entre o homem e a mulher, no âmbito das questões de produção, patrocinou a ascendência do homem sobre a mulher, tecendo o domínio masculino sobre ela, que passou a ser entendida como um suplemento na sua vida. Para os gregos, a convivência com a mulher através do casamento tinha concepção negativa e Platão e Aristóteles entendem que há diferenças naturais entre o homem, que era composto de civilização, e a mulher que era formada somente de natureza. Aristóteles “foi o primeiro a justificar, do ponto de vista filosófico, a autoridade do marido e do pai” (BADINTER, 1985, p. 31), estimulando a naturalização da hierarquia entre os sexos. A categoria de subordinação da mulher ao homem trata-se de uma construção histórica integrada às relações entre os sexos e sua participação nas atividades referentes à sobrevivência do grupo.

Contudo, importa destacar que é um grande erro reduzir as concepções desses dois grandes pensadores a ideias exclusivamente sexistas, pois a estrutura social de seus contextos históricos era pautada pelo “natural”. Assim, seus enganos de perspectiva, ao reduzir as mulheres a menos que os homens podem ter sido decorrentes mais da ignorância fisiológica do que por comportamento preconceituoso verdadeiramente dito (FRIAS, 2012).

Contemporaneamente, no decurso de sua trajetória histórica, as mulheres vêm gradativamente obtendo maior autonomia profissional, organização política e social, independência familiar e superação de preconceitos nas áreas da moralidade. Considerando os conceitos morais entendidos na atualidade, a mulher rompe com a perspectiva de ser reduzida à mera gestadora humana e exerce um papel mais atuante na sociedade. Assim, as mulheres contemporâneas opõem-se às mulheres idealizadas da Grécia Antiga em inúmeros aspectos.

Verifica-se, ainda, que o conceito de inferioridade das mulheres gregas, também se projeta na ideologia. Se para os gregos antigos e para grandes filósofos, os homens estão em um patamar mais elevado de perfeição do que as mulheres, em decorrência de suas superiores habilidades intelectuais, físicas e mentais, na sociedade moderna, há certa tendência ocasionada por este conceito: a inversão de valores no âmbito da ideologia feminina.

Na Idade Média, a mulher medieval estava reclusa ao seu lar, preponderantemente para exercer a maternidade e as atividades domésticas, (MENDES, 2014). Tais mulheres

eram sobrecarregadas com as tarefas do lar, e, conseqüentemente, estavam alijadas da convivência religiosa e social, impossibilitadas de frequentar até mesmo a igreja, bem como eventos e festividades, robustecendo a concepção pecaminosa da mulher, ao estar impedida de exercer a sua religiosidade, tal como um homem poderia exercer. Sua função precípua era a de gerar filhos, de preferência do sexo masculino, incumbidos de perpetuar nome da família. Se concebesse uma menina, mais uma vez, a culpa era da mulher. A submissão da mulher medieval era tão descomunal, que muitas se referiam aos maridos como senhores.

A partir de uma reflexão de construção social de gênero feminino, a mulher parece estar predestinada a ser mãe, pois além do corpo com todos os dispositivos biológicos necessários à procriação da espécie, sendo a incumbida por gestar e dar à luz, a sociedade ainda acolhe uma ideia de que a mulher só se realiza quando se alinha ao seu destino fisiológico e gera em seu ventre a vida de outro ser (BEAUVOIR, 2009).

Na Idade Moderna, no século XVIII, a mulher exercia a função de ama de leite. As amas de leite eram, geralmente, forçadas a abandonarem seus próprios filhos para amamentar os bebês dos nobres. Havia ainda outras funções específicas para as mulheres, todas de caráter servil, como parteiras, tecelãs e artesãs. Atualmente, o movimento de mulheres pela restauração da cidadania é influenciado pelas concepções feministas, direcionando-se em duas frentes distintas, a que se converge os problemas de caráter mais generalizado, como economia e política, e o outro voltado para os problemas característicos das mulheres além da área econômica, as questões de sexualidade, direitos reprodutivos, aborto, planejamento familiar, dentre outros (NASCIMENTO, 2018).

Destarte, sob o enfoque vista biológico e social, uma mulher só é caracterizada a partir do seu papel. A perpetuação da espécie requer que as mulheres tenham seus filhos, de modo que, qualquer desvio desse paradigma será fortemente marcado como uma exceção patológica (BADINTER, 1995). Nessa acepção e notando as díspares posturas e papéis que a mulher vem ocupando na sociedade, a maternidade deixa de ser uma obrigação biológica e cultural e passa a ser uma escolha pessoal, tendo em vista todos os desafios e vantagens que essa escolha confere.

Estima-se que essa inversão de ideologia e valores está relacionada ao senso

comum. Sob a perspectiva da masculinidade herdada do passado, a mulher é tida como uma pessoa frágil, intuitiva e sensível, então ela terá naturalmente o direito à maternidade e às atividades familiares, o cuidado do marido e dos familiares e o exercício do papel feminino. Em polo oposto, o senso comum estabelece uma inversão ideológica de valor ou troca de papéis, tem-se a ideologia feminina.

Historicamente, tais concepções ideológicas são frutos de uma sociedade dominada por homens, sendo que essas divisões sociais ocorrem mediante a concepção de uma ordem natural, na qual as mulheres têm anteposição nas funções da maternidade, o que as afastam do trabalho manual e intelectual do sexo masculino. Essa conformação de sistema social e relação de poder destinava às mulheres uma posição de subordinação, como ajudantes do chefe da família, na lógica do patriarcado.

As diversas formas de discriminação e de violência contra as mulheres são resultantes da manifestação de relações de poder historicamente desiguais. Por mais importantes que sejam e que tenham ocorrido as transformações sociais das últimas décadas, com a figura feminina gradativamente ocupando os espaços públicos, o ordenamento patriarcal permanece muito presente em nossa cultura e se reforça cotidianamente na desvalorização de todas as características ligadas ao feminino, na violência doméstica, na aceitação da violência sexual usada como recurso para manter e reafirmar a autoridade feminina de forma efetiva, quando não subliminar.

Os agressores intencionalmente fazem uso da violência como um instrumento para demonstrar e reforçar o poder do homem como o chefe da família ou do relacionamento, ou seja, o ato serve para justificar o que a sociedade julga como provocante. Isso funciona como uma punição apropriada para a transgressão das regras socialmente estabelecidas para o comportamento feminino.

Dessa forma, a posição desigual das mulheres na coletividade ajuda a criar sua vulnerabilidade à violência, o que, por sua vez, alimenta a violência perpetrada contra elas. Ainda que existam diferentes formas de violência contra a mulher, todas elas, frequentemente, compartilham certas características. A exemplo disso, vemos que grande parte das formas de violência, incluindo a perpetrada pelo companheiro, abuso sexual infantil, feminicídio e vários abusos cometidos por não-parceiros, não ocorrem como situações isoladas, mas

são recorrentes no tempo, inclusive por décadas.

A emancipação da mulher está abertamente associada às conquistas femininas, as quais, sempre primaram que mulheres e homens repartissem o poder na sociedade, em igualdade de direitos e deveres. Destaca-se que a mulher se encontra historicamente inferiorizada também na esfera jurídica. Há tempos, a população feminina brasileira sofria forte coação da influência social, sobretudo no que se refere às normas para sua existência na vida privada, em que sua própria sexualidade era contraposta nas décadas de 60 e 70 (SCHWARTZ, 2006).

Violência doméstica contra a mulher, violência intrafamiliar e outras, têm sido definidas como uma relação de poder e conflito permanente, principalmente no âmbito familiar, o que demanda atendimento, encaminhamentos, orientação, informação e capacitação por parte de profissionais. De acordo com Dias (2005), a violência contra a mulher no Brasil, ao mesmo tempo em que avançou, também teve alguns retrocessos, tanto em nível institucional quanto governamental. Pois, vários serviços de proteção foram criados e fechados, as leis são retrógradas e Saffioti (2002) afirma que a primeira delegacia de defesa da mulher só foi implantada por volta da década de 80 no Estado de São Paulo. Para Moraes (2009), as DEAMs são muito importantes, pois constituem a principal política pública de combate e prevenção à violência contra a mulher. Já para Bourdieu (1999), esse tipo de violência é visto como uma dominação masculina simbolizada através de discursos e práticas sociais e institucionais fortalecendo as desigualdades entre homens e mulheres.

A OMS (2002) define a violência contra a mulher como qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte ou demais violações como física e psicológica, tanto na esfera pública como na privada. Ao se tentar fazer uma análise geral de todo o contexto de violência doméstica, contra a mulher, é importante observar que muitas ainda não levam em frente suas denúncias, provavelmente, por medo ou vergonha da sociedade, em outros casos por dependerem financeiramente do agressor, está ligada emotivamente ou ainda acreditar na mudança do companheiro.

## Condicionamentos e enfrentamentos da violência doméstica contra a mulher

A maior conquista na América Latina e Caribe foi a adoção pela OEA da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 1994), ratificada pelo Brasil em 1995, que estabeleceu:

A violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como privado, essa violência pode ser física, sexual ou psicológica, pode ocorrer na família ou na unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar, e, que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. (ALMEIDA, 1998, p. 54).

A mulher é produto de um sistema social que subordina o sexo feminino, é fruto de uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres. Isso decorre da noção de superioridade da parte agressora e da inferioridade da parte intimidada, noção construída culturalmente, resultado de um processo histórico.

O conceito de gênero indica que os papéis impostos às mulheres e aos homens, reforçados ao longo do tempo e consolidados pelo patriarcado, pela dominação masculina e pela ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é o fruto de natureza senão do processo de socialização das pessoas. (LISBOA, 2010).

Lazari (1991, p. 75) afirma de forma contundente que:

A literatura feminista vem mostrando que a história das mulheres tem sido denunciada como a história de sua opressão. Acrescentávamos dizendo que a história das mulheres pode-se revelar através de um esforço de ocultação, isto é: a ocultação das formas de violência e a ocultação das formas de resistência da mulher aos processos de violência.

Fatores atrelados à ideologia moral e religiosa, coerção e leis foram instrumentos utilizados para fortalecer o machismo. O machismo tornou-se uma base sólida para o sistema patriarcal. Forte e imperativo foi adotado por homens e mulheres, de forma consciente por poucos e inconsciente por muitos. Durante muito tempo, precisamente milênios, os homens detiveram o poder econômico e o controle social sem muito esforço.

A violência contra a mulher é um problema que afeta todas as classes sociais, independente da forma que ela é praticada. Porém, nem todas às vezes esse problema chega às autoridades competentes. A década de 1980 foi marcada pela ampliação e a criação de várias políticas públicas de enfrentamento a violência de gênero, ou seja, contra a mulher. De acordo com Saffioti (2002), a primeira Delegacia de Defesa da Mulher foi criada no dia 05 de Agosto de 1985 no Estado de São Paulo e logo depois foram criadas várias outras. O Estado de São Paulo foi pioneiro na criação e na implementação desta medida no combate de violência doméstica.

Para diminuir o índice da violação dos direitos da mulher é necessário que elas conheçam as políticas preventivas a seu favor e denunciem o mais rápido possível quando se sentirem ameaçadas. As denúncias devem ser realizadas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM, pela vítima ou por testemunhas que, no caso, podem ser anônimas também. De acordo com Moraes e Sorj (2009), as DEAMs constituem a principal política pública de combate e prevenção à violência contra a mulher no Brasil, especialmente a violência conjugal. E sua função legal é detectar transgressões à lei, averiguar a sua procedência e criminalizar a violência doméstica.

A lei 11. 340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, teve como precursor as ONGs – o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (RJ) e o Comitê Latino-Americano em Defesa da Mulher (SP), que tomou conhecimento da história de Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de seu esposo por várias agressões que a deixaram paraplégica e pela negligência com que eram tratados os casos de violência contra a mulher no Brasil.

Esses descasos com as vítimas foram denunciados junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), que condenou o Brasil a cumprir metas e tomar providências diante destes casos. Neste instante o caso da Sra. Maria da Penha que havia sido arquivado e sem nenhuma punição para o agressor, tomou proporção a nível nacional e o mesmo teve que ser revisto, e o agressor condenado pelos crimes que cometeu.

Em Agosto de 2006 o Presidente da República sancionou a Lei 11.340 – Lei Maria da Penha, que foi uma das principais vitórias alcançadas pelas mulheres no Brasil, diante das formas condenação e registro de queixas das violências sofridas, tendo em vista que, anteriormente, quando havia punição era apenas por pagamento de cestas básicas ou

fiança, impunidade esta que contribuía para que as mulheres não denunciasses seus agressores, pois através de uma pena branda o acusado não ficava preso e logo voltava a agredi-la novamente.

A Lei Maria da Penha tem o objetivo de garantir direitos fundamentais a todas as mulheres, tendo como meta prevenir e eliminar todas as formas de violência doméstica contra a mulher, visando punir os agressores e, principalmente, dando assistência e proteção às vítimas em situação de violência doméstica. Isto é uma vitória para as mulheres atualmente, sendo que depois de sofrerem ameaças, discriminações e violências em toda sua trajetória, a mulher vem buscando seus direitos e se consolidando na sociedade, como um ser presente e atuante em busca de uma vida mais digna a ser vivida.

Conforme a Lei Maria da Penha art. 2º:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (Artigo 2º, Lei Maria da Penha nº 11.340/2006) (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha surge com a necessidade de reafirmação dos direitos das mulheres, uma vez que desde a Constituição Federal de 1988 já estavam estabelecidos os direitos fundamentais a todas as pessoas, sem discriminação de raça, sexo, religião e cultura, dentre outros. Mas com toda a trajetória da mulher no mundo fez com que fosse esquecida e tachada como um sexo frágil e sem direitos de opinar, ter escolhas e se impor perante a sociedade.

Após muitas conquistas e lutas pelos seus ideais, a mulher hoje tem o seu espaço na sociedade que durante muitos anos foi de uma sociedade machista. A Lei Maria da Penha vem para somar as conquistas alcançadas pelas mulheres e fez com que esse grupo despertasse para lutar por políticas que venham ao encontro de suas necessidades básicas, sendo estimuladas a participarem de movimentos que visem o fim da violência e a conquista dos seus direitos.

A Lei Maria da Penha permitiu a tipificação de vários tipos de violência, o que facilita para o profissional que atende a essa mulher reconhecer a tipologia da violência perpetrada, bem como auxilia a mulher no reconhecimento dessa condição de violência. A

lei oferece possibilidade de ampliação da rede de serviços socioassistenciais e de toda a rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, assim como favorece os caminhos para o exercício de reflexão, ao agressor, ao considerar a possibilidade de dispor de um mecanismo socioeducativo para os autores de violência doméstica.

Uma das formas de violência mais praticadas contra a mulher é a violência doméstica, esse tipo ocorre no âmbito familiar e traz graves consequências, além de desestruturar os vínculos familiares. De acordo com o Art. 5º da Lei Maria da Penha (2006), a violência doméstica é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A Lei Maria da Penha é um dos maiores avanços e conquistas que o Brasil já teve em termos de prevenção à violação de direitos humanos. Essa lei foi criada em 07 de Agosto de 2006 com o objetivo de estabelecer mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Apesar dessas políticas de proteção à mulher, ainda é preciso muito mais políticas preventivas e a colaboração da sociedade em virtude da aplicabilidade correta da lei, pois existem vários casos de agressões que não chegam até a uma autoridade policial, é importante detectar e denunciar essas agressões.

Conforme Carvalho *et al.* (2012), a violência contra a mulher atinge os pilares da vida social, política e econômica, além de influenciar os valores de gênero. É importante ressaltar que a iniquidade entre os sexos existe desde os tempos mais remotos, através da violência física, psicológica, influenciada pelo patriarcado. No entanto, atualmente, as mulheres estão participando decisivamente no mercado de trabalho e contribuindo pela busca da igualdade dos direitos, no Brasil destaca-se a Lei Maria da Penha.

A desigualdade de gênero alcança as mulheres independentemente de cor, etnia, religião, idade, condição social, e se manifesta em humilhações, estupros, ameaças, assédios sexuais, ofensas morais. Mediante a manipulação e o isolamento os agressores buscam torná-las subordinadas, tendo o homem, historicamente, como chefe da casa, o possuidor da força física, como forma de impor e cobrar o comportamento apropriado (CARVALHO *et al.*, 2012)

Lisboa e Pinheiro (2005) conceituam a violência de gênero como uma relação de



poder, marcada pela dominação do homem e pela submissão da mulher. Esses padrões de comportamento foram inculcados ao longo de um processo sociocultural e civilizatório, através de uma educação diferenciada para homens e mulheres, induzindo e fortalecendo papéis e estereótipos. Assim, a violência de gênero é produzida e reproduzida nas relações de poder e, quando a soberania masculina se sente ameaçada, a violência aparece como um mecanismo que tem o poder de manter a ordem estabelecida.

### ***Pandemia e violência contra a mulher***

A violência contra a mulher remonta desde os primórdios da humanidade, sendo uma das mais veementes maneiras de violação de sua dignidade, podendo ser entendida como qualquer ação ou conduta baseada no gênero que cause a morte ou inflija dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, no contexto público ou privado.

Segundo a lei Maria da Penha, estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher: a física, entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, com o uso de força física por parte do agressor; a psicológica, entendida como qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima da mulher; a sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja, a presenciar, a manter ou a participar qualquer relação sexual não desejada; a patrimonial, caracterizada como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus pertences, sendo estes de qualquer natureza; a moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher (SOUSA; SANTOS; ANTONIETTI, 2021, p. 52).

Em face do isolamento social perpetrado pelo regramento sanitário do contingenciamento à pandemia de Covid-19, no Brasil, estima-se que tenha havido um aumento significativo nos casos de violência doméstica contra a mulher pela estrita convivência com os potenciais agressores durante o confinamento. Embora indispensável e relevante para a redução da transmissão do vírus e, por conseguinte, do número de contaminados e óbitos, o confinamento, em médio e longo prazo, também traz graves implicações para a economia, em todas as suas dimensões, e para as relações interpessoais e sociais, como um todo.

No dia a dia de trabalho de diversos profissionais, nas Varas de Família, Infância, Juventude e Idoso, essas questões se apresentam através do atendimento processual nas ações judiciais que envolvem, mormente, crianças e adolescentes, vitimizados pela

violência estrutural e pela violência doméstica. Dados do portal *Amazônia Real* apontam que a cada quatro horas, uma mulher foi vítima de violência em 2020, no Norte.

A diminuição da capacidade aquisitiva, sobretudo de trabalhadores autônomos, a interrupção de atividades presenciais, que resultou no fechamento de creches, escolas e universidades, interrupção de atividades profissionais e adoção de trabalho remoto, fizeram com que as pessoas passassem a acumular tensões intrínsecas ao convívio familiar constante e integral, principalmente em lares com situações precárias, em que habitam muitos moradores. Alia-se a isso o temor pela doença e pela morte, a perda de entes queridos, a diminuição de oferta de suporte social formal e informal e a incerteza sobre o futuro (MARQUES *et al.*, 2020).

No estado do Acre, houve um aumento de 300% nos casos de violência doméstica, no primeiro final de semana após decreto do governo estadual, orientando o distanciamento da social, sendo que a predominância dos boletins de ocorrência envolveu violência contra a mulher. Os crimes de feminicídios no país tiveram um incremento de 22,2% durante os meses de março e abril de 2020, em comparação ao mesmo período de 2019. Estima-se que os possíveis fatores sejam as implicações decorrentes das atividades econômicas, como facilitadores no crescimento da violência contra a mulher, dada a diminuição da renda mensal das famílias, dificultando o custeio de itens básicos à sobrevivência, como alimentos, água e roupas (SOUSA; SANTOS; ANTONIETTI, 2021).

Os agressores intencionalmente fazem uso da violência como um instrumento para demonstrar e reforçar o poder do homem como o chefe da família ou do relacionamento, ou seja, o ato serve para justificar o que a sociedade julga como provocante. Isso funciona como uma punição apropriada para a transgressão das regras socialmente estabelecidas para o comportamento feminino.

Dessa forma, a posição desigual das mulheres na coletividade ajuda a criar sua vulnerabilidade à violência, o que por sua vez alimenta a violência perpetrada contra elas. Ainda que existam diferentes formas de violência contra a mulher, todas elas frequentemente compartilham certas características. A exemplo disso, vemos que grande parte das formas de violência, incluindo a perpetrada pelo companheiro, abuso sexual infantil, feminicídio e vários abusos cometidos por não-parceiros, não acontecem como ocorrências isoladas,

mas são recorrentes no tempo, inclusive por décadas.

A covid-19 e o distanciamento social, requeridos para o contingenciamento da pandemia, trouxeram consigo implicações negativas para os sujeitos e para a vida em sociedade, dentre as quais o aumento das violências domésticas. No bojo da pandemia, e fora dela, as mulheres integram um recorte significativamente vulnerável ao fenômeno ante uma sucessão de motivos, dentre as questões de dependência econômica, agravadas pela perda de poder aquisitivo das famílias no âmbito de crise econômica perpetrada pela pandemia.

As diversas formas de discriminação e de violência contra as mulheres são resultadas da manifestação de relações de poder historicamente desiguais. Por mais importantes que sejam e que tenham sido as transformações sociais das últimas décadas, com a figura feminina gradativamente ocupando os espaços públicos, o ordenamento patriarcal permanece muito presente em nossa cultura e se reforça cotidianamente na desvalorização de todas as características ligadas ao feminino, na violência doméstica, na aceitação da violência sexual usados como recurso para manter e reafirmar a autoridade feminina de forma efetiva, quando não subliminar.

Na Amazônia, foram significativos os impactos da pandemia de Covid-19 na dinâmica da violência contra a mulher, de forma que os números expressivos do aumento de casos relacionam-se diretamente às medidas de isolamento social, pela convivência integral entre familiares e pelo impacto econômico causado pela suspensão das atividades comerciais. Assim, importa que todo o país adote ações afirmativas, políticas públicas que melhorem a qualidade de vida das mulheres, garantindo escolaridade, emprego ou profissionalização, saúde, habitação e trabalhar com campanhas e programas de planejamento familiar. Ademais, outras ferramentas de combate à violência doméstica de gênero devem ser reforçadas, de modo que o Brasil possa efetivamente ser combativo aos abusos e violações dos direitos da mulher.

## **O perfil da violência doméstica em mulheres com ensino superior**

De forma aligeirada, é possível interpretar que a ocorrência de situações de violência contra a mulher, desde formas mais veladas, até situações explícitas, que podem

culminar com o feminicídio, seja um problema característico de recortes populacionais de baixa escolaridade e nível socioeconômico precário. Ou seja, é comum relacionar pobreza e violência doméstica, contudo, essa é uma concepção equivocada, pois a fenomenologia ocorre nas mais variadas classes sociais e em mulheres com diversas formações educacionais, desde não alfabetizadas até aquelas que atingiram os graus mais elevados de formação acadêmica.

Porto e Damasceno (2017) apontam que a violência contra a mulher ocorre também contra mulheres universitárias em todo país, e dentre as implicações é possível destacar o abandono da trajetória acadêmica, o abandono do curso, assim como sequelas recorrentes de quem sofre violência, tais como dores, traumas, queixas vagas, depressão, e insônia, suicídio, sofrimento mental, abuso de álcool e outras drogas, queixas ginecológicas, dentre outras.

A violência contra as mulheres de nível universitário é algo que desperta reflexão, principalmente pelo fato de a universidade ser um lugar idealizado, ou seja, um lugar de pessoas estudiosas e um lugar de proteção, estimando-se que seus frequentadores não estejam passíveis às mazelas sociais e humanas comuns aos demais integrantes da sociedade.

Souza (2020) afirma que a violência doméstica e outras tipificações, como o assédio e as agressões verbais, não são situações restritas às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de baixa instrução, pois as mulheres que frequentam a Educação Superior estão incluídas, de forma expressiva, nas estatísticas de vítimas de violência de gênero. Ensejando discorrer sobre a temática da violência contra a mulher no Brasil, com destaque naquelas com acesso ao ensino superior, se faz necessário compreender diferentes espaços e de diferentes naturezas, tendo em vista a escolarização da vítima. Ao compreender as universidades como instituições integrantes da sociedade, verifica-se que as relações de poder e a violência contra as mulheres se fazem presente também no cotidiano daquelas que possuem acesso ao espaço educativo superior.

Referente às vítimas, é digno de nota que a violência doméstica não está circunscrita a determinada faixa de renda ou escolaridade, afligindo mulheres de todas as classes sociais ou formação, seja em nível superior ou não. O Estudo “Mulheres Brasileiras e Gênero nos

Espaços Público e Privado” (VENTURI; GODINHO, 2013) sinaliza que a violência contra a mulher no Brasil acontece em todos os segmentos analisados, sobretudo quando se refere à violência doméstica, sendo igualmente expressiva em mulheres com maior escolaridade.

Mulheres com ensino médio e educação superior sofrem maior vitimização do que aquelas com escolaridade baixa (BRASIL, 2019). Contudo, são as mulheres com maior escolaridade que apontam não reagir ou tomar providências frente à violência, em contraposição àquelas com menor instrução, que buscam os órgãos oficiais em mais casos, segundo o Atlas da Violência (BRASIL, 2019), pois evidenciam, diante os dados apontados, uma perda de qualidade de vida e a repercussão direto em sua saúde mental. Logo, quando se analisa a busca por órgãos, oficiais ou não, por escolaridade da vítima, o que se nota é que mulheres com grau de escolarização mais alto tendem a buscar menos ajuda: dentre as mulheres com ensino fundamental, 47,2% afirmaram não terem feito nada; entre as com ensino médio, a proporção é de 50,7%, saltando para 58,6% entre as mulheres com educação superior.

A Lei Maria da Penha aponta três âmbitos onde ocorre a violência contra a mulher:

- I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. (BRASIL, 2010, p. 18).

Os estudos apontam, ainda, que a violência contra a mulher no Brasil aumentou durante a pandemia. O isolamento social obrigatório para contingenciar a disseminação da Covid-19 foi uma das ações mais eficazes para proteger ao máximo a sociedade em todo o mundo, conforme os protocolos da Organização Mundial da Saúde, mas emergiu outro problema social, a violência contra a mulher confinada em suas casas aumentou durante a pandemia, repercutindo, inclusive, naquelas mulheres que destinavam um período do seu dia para os estudos de sua formação acadêmica, sendo que passaram a ter que estudar em casa e, concomitantemente, atender às demandas de maridos, filhos e familiares.

A violência doméstica contra as mulheres consubstancia, na sociedade e na trajetória de escolarização, a submissão dessa identidade às relações sociais que se constituem na

ideia de que determinadas identidades devem se manter subjugadas à outras. Conforme Bellini (2018), para que a instituição de ensino superior, enquanto local de construção social de igualdade e justiça, possa reconhecer e realizar intervenções em situações de violência contra as mulheres que ali estudam e convivem, é indispensável um treinamento educativo, com o intuito de instrumentalizar os professores, funcionários e a gestão dessas instituições para a prevenção dessas modalidades de agressão.

# A metodologia enquanto fio condutor da pesquisa

## Tipo de pesquisa

Para a presente investigação foi adotada a metodologia de pesquisa qualitativa, exploratória, utilizando-se de pesquisa bibliográfica como fundamento da investigação para obter as informações indispensáveis à construção do panorama pretendido e pesquisa de campo, com coleta de dados através de questionário semiestruturado. A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas sim com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, de um fenômeno.

Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria. Assim, os pesquisadores qualitativos recusam o modelo positivista aplicado ao estudo da vida social, uma vez que o pesquisador não pode fazer julgamentos nem permitir que seus preconceitos e crenças contaminem a pesquisa (GOLDENBERG, 2004).

Desse modo, quanto à pesquisa bibliográfica, conforme Gil (2002),

a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. A principal vantagem da pesquisa bibliográfica está no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente (Gil, 2002, p.44-45).

Sua intencionalidade é posicionar o pesquisador em contato com o que já foi produzido e registrado acerca do tema de pesquisa. Tais vantagens revelam o compromisso qualitativo da pesquisa. Ademais, possibilita o levantamento das informações referentes ao tema estudado, e permite, ainda, o aprofundamento teórico que fundamenta a pesquisa. Para a pesquisa bibliográfica, foi realizada uma consulta a bancos eletrônicos de publicações acadêmicas, utilizando como descritores de busca os termos “*Gênero*”, “*Violência contra a mulher*”, “*ensino superior*” e “*Violência doméstica*”.

Após o levantamento das publicações, foram selecionadas aquelas com maior

relevância e pertinência ao tema aqui discutido, a partir da análise dos títulos e das palavras-chave dos estudos apontados, para que fosse realizada a leitura exploratória, o fichamento e, em seguida, iniciada a redação do texto do presente artigo. Além disso, legislações nacionais e locais referentes à temática também foram adotadas no fundamento teórico deste estudo.

## **Cenário do estudo**

O cenário do estudo é a cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, especificamente em uma Instituição de Ensino Superior, a qual terá seu nome mantido em sigilo para preservar a identidade e a privacidade da instituição e das participantes do estudo. Conforme dados do IBGE (2022), em 2020, o salário médio mensal era de 3.0 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 23.7%. Com 4,2 milhões de habitantes, o Amazonas possui quatro mesorregiões com 62 municípios. No Estado, 24 IES ofertam cursos presenciais e 58 oferecem EAD, um dos poucos que possui mais do que o dobro de instituições de ensino ofertando cursos à distância do que cursos presenciais (o número desse tipo de IES, inclusive, cresceu 31,8% em relação a 2018, quando 44 delas ofertavam EAD).

O Estado possui taxa de escolaridade líquida (que mede o percentual de jovens de 18 a 24 anos matriculados no ensino superior em relação ao total da população da mesma faixa etária) de 15,3%, abaixo da média nacional (18,1%). Do total de alunos do ensino superior no Estado, 48,8% têm até 24 anos. 70,3% das matrículas totais (presencial e EAD) do estado estão em instituições privadas. Em relação às modalidades, 77,7% das matrículas são em cursos presenciais.

Com um PIB de 100 bilhões de reais e 49,9 mil concluintes no ensino médio, em 2019, o Estado do Amazonas registrou 166 mil matrículas no ensino superior: 129 mil em cursos presenciais e 37,1 mil na modalidade EAD. 70,3% das matrículas totais (presencial e EAD) do Estado estão em instituições privadas. Em relação às modalidades, 77,7% das matrículas são em cursos presenciais. As matrículas presenciais seguem a tendência de decréscimo do país. De 2018 para 2019, elas caíram 6,4% (na rede privada, a queda foi de 8,0%). Na modalidade EAD, houve um aumento de 23,3% das matrículas no Estado de



2018 para 2019, com crescimento de 24,0% na rede privada.

Em 2019, o Amazonas registrou 57,8 mil ingressantes na rede privada. Nos cursos presenciais da rede privada, houve acréscimo de 7,2% de ingressantes de 2018 para 2019; na modalidade EAD privada, o aumento no mesmo período foi de 30,6%. A taxa de evasão estadual é de 24,5% nos cursos presenciais e 37,5% nos cursos EAD. Entre os cursos mais procurados na rede privada do Amazonas, Direito e Enfermagem lideram na modalidade presencial, com 10,8 mil e 7,5 mil matrículas, respectivamente. Na modalidade EAD, Pedagogia teve 7,4 mil matrículas em 2019, na rede privada, um crescimento de 31,6% em relação a 2018. Os dados apresentados nesta seção foram obtidos através do Instituto SEMESP, em uma publicação denominada Mapa do Ensino Superior no Amazonas (SEMESP, 2021).

## **Sujeitos da pesquisa**

Foi selecionado um total de 67 de mulheres, entre 20 e 65 anos de idade, de Manaus, no Amazonas, que possuíam graduação mínima de Ensino Superior. Contudo, foram consideradas apenas 60 mulheres, devido elementos de exclusão aplicados às demais entrevistadas.

## **Coleta dos dados**

A coleta de dados deu-se através de aplicação de questionário semiestruturado, cujos dados foram solicitados primeiramente, para identificar a idade, o grau de escolaridade, instituição de formação acadêmica e a profissão. Posteriormente, foram feitas as seguintes indagações:

- a) O que você considera como violência contra mulher?
- b) Por que muitas mulheres não denunciam seus agressores?
- c) Que fatores colaboram para a ocorrência da violência contra mulher?
- d) Você já ouviu por parte de alguém muito próximo, alguma dessas afirmações, que correspondem a falas representativas de violência?
- e) Em um contexto doméstico, tendo como autor seu pai, irmão ou marido, assinale

quais das situações abaixo você já passou?

f) Você conhece alguma legislação que protege a mulher contra a violência?

g) Quais desses motivos podem justificar a atitude agressiva do homem contra mulher?

h) Você conhece alguém do seu círculo familiar ou de amizade que já foi vítima de violência contra mulher?

i) Por que o homem fica violento no relacionamento?

j) Que atitude a mulher pode tomar em caso de ser vítima de violência doméstica?

k) O que você conhece a respeito da história da lei Maria da Penha e da mulher que deu nome à referida lei?

Nesse sentido, foram dadas alternativas que compreenderam a percepção dessas mulheres no que tange a motivação da violência doméstica e o conhecimento acerca dessa temática.

## **Análise dos dados**

Os dados dessa pesquisa foram tratados qualitativamente, por meio de estatística descritiva e análise de conteúdo, ou seja, todo o levantamento teórico e documental serve de base para explicar as informações coletadas nas entrevistas.

De acordo com Azevedo (2016), estatística descritiva trabalha com dados, os quais podem ser obtidos por meio de uma população ou de uma amostra, a qual permite resumir, descrever e compreender os dados de uma distribuição usando medidas de tendência central, gráficos, tabelas, percentis, quartis e decis, e medidas de distribuição.

E, no que tange a análise de conteúdo, conforme Scagliusi (2020), busca a interpretação do material qualitativo. Sendo, a partir de leitura de referenciais teóricos, das entrevistas, do material coletado e dos fatores que determinam as características da pesquisa, bem como a situação vivenciada pelo autor (aspectos psicológicos, contexto sociocultural e processo de produção da mensagem). Em outros termos, busca a interpretação do material adquirido na coleta de dados.

# Resultados da pesquisa

A violência contra a mulher se faz presente em todo o decorrer histórico da humanidade, sendo ela, ainda, considerada inferior ao homem, e propicia a subordinação e dominação. O referencial patriarcal, dentro das relações conjugais e familiares, decorre da dessemelhante disposição dos privilégios, deveres e obrigações no ambiente doméstico que se originam da desigualdade de gênero, da imposição financeira, da imposição de poder, ou até mesmo da formatação de dominação por parte das figuras patriarcas.

Assim, umbilicalmente inserida na sociedade, a violência contra a mulher corporifica-se no cotidiano e nas relações íntimas de afeto, propiciando a complacência e a impunidade. A violência praticada contra a mulher pode estar presente em todos os âmbitos da vida e se manifestar sob diferentes formas e inúmeras circunstâncias, não se diferenciando do estado civil, idade, grau de escolaridade ou outros aspectos pertinentes ao seu nicho social. Neste contexto, dentre as diversas situações de violência das quais as mulheres são vítimas, destacam-se, mais frequentemente, aquelas ocorridas no espaço socialmente estabelecido para as mulheres: o espaço privado, a família e o domicílio.

Segundo Jesus Silva *et al.* (2021), a maioria das agressões às mulheres se deve ao conflito interpessoal, acaba sendo pouco perceptível, e a exposição pode gerar constrangimento. Essas características devem ser consideradas nas múltiplas decisões, bem como a situação social da vítima frente à sociedade envolvente.

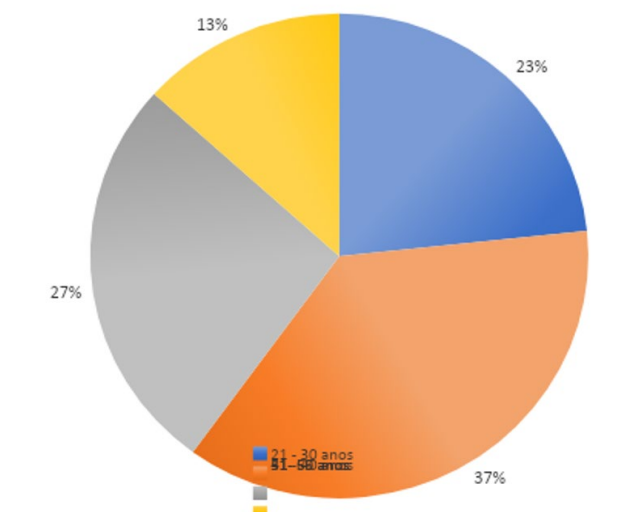
Diante disso, destacar a violência contra a mulher na perspectiva feminina é uma importante forma de ajudar a diminuir a invisibilidade dessa realidade vivenciada por inúmeras mulheres. Portanto, é importante identificar os fatores associados à violência contra a mulher, pois aspectos sociodemográficos, comportamentais e culturais contribuem para a violência praticada pelo parceiro (JESUS SILVA *et al.*, 2021).

Notando que, conforme Bueno *et al.* (2019), embora a violência contra a mulher seja amplamente encontrada em todas as classes sociais, estudos evidenciam que a faixa etária jovem, raça, estado civil, baixa escolaridade, nível econômico desfavorável, ainda que inconstante, são encontrados com frequência entre mulheres com história de violência

ao redor do mundo.

Sendo assim, foram selecionadas 60 mulheres, cujo grau de escolaridade é acima do ensino médio, no qual, seu grau de instrução socialmente difere-se devido ao acesso à informação. Partindo dessa premissa, diante da aplicabilidade do questionário, foram analisadas a entrevista de mulheres nas faixas etárias de 20 a 65 anos, todas do sexo feminino. Vide o Gráfico 1.

**Gráfico 1 – Faixa Etária das mulheres entrevistadas.**



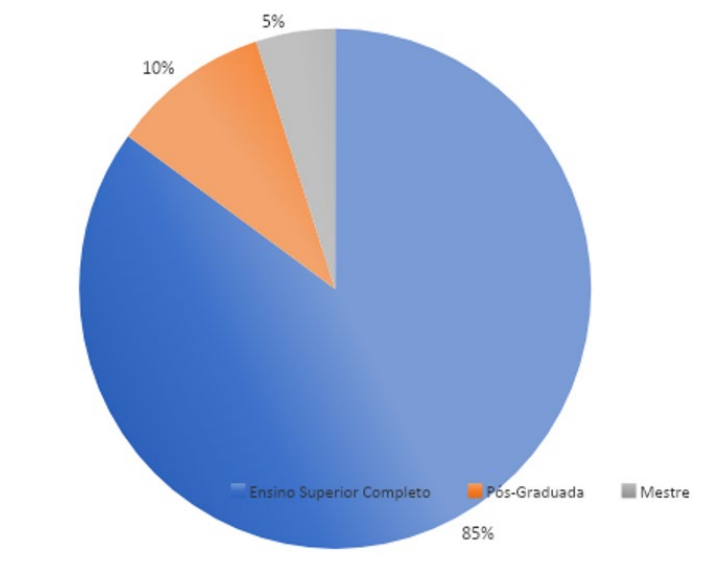
**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

Conforme o gráfico 1, a maior parte das entrevistadas, 37%, possuem entre 31 e 40 anos. Enquanto, 27% das mulheres, possuem entre 41 e 50 anos, 23% de 21 a 30 anos e, 13%, de 51 a 65 anos.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019), as mulheres brasileiras são mais instruídas que os homens e com mais acesso ao ensino superior, representam 46,8% do total de docentes no país. A parcela da população com instrução vem avançando, mas as mulheres se mantêm nos últimos anos com maior grau de instrução. Tais indicadores possuem informações fundamentais para análise das condições de vida das mulheres no País (IBGE, 2019).

No que tange o grau de escolaridade das entrevistadas nota-se que a maior parte das mulheres possuem apenas o ensino superior completo, contudo, estão a par da importância da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha – LMP) e os preceitos básicos que englobam a violência doméstica. Vide Gráfico 2.

**Gráfico 2 – Nível de Escolaridade das entrevistadas.**



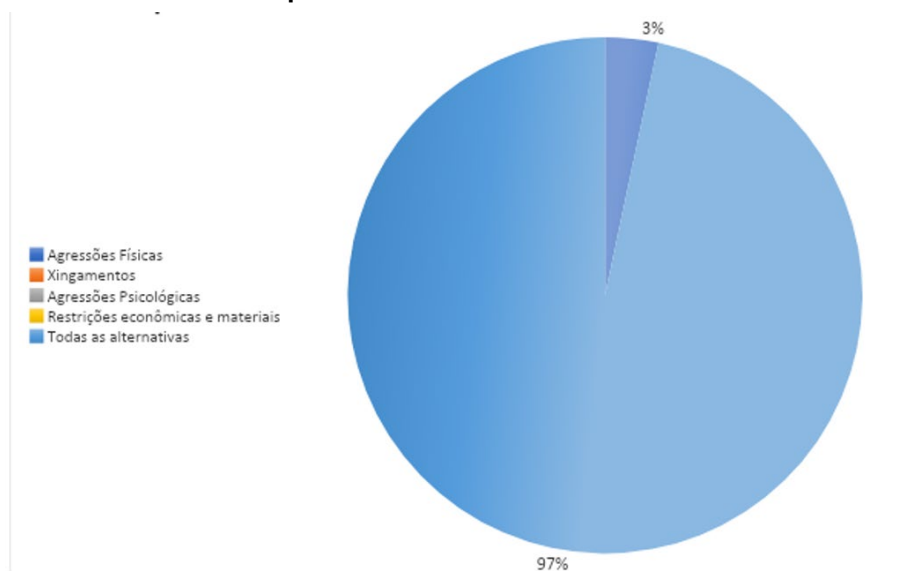
**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

Conforme o Gráfico 2, 85% das mulheres possuem apenas o ensino superior completo, 10% são pós-graduadas e 5% são mestrandas. No que se refere às instituições de ensino superior, são diversas as organizações. Sendo algumas delas: Universidade do Estado do Amazonas – UEA, Universidade Federal do Amazonas – UFAM, Universidade do Norte, Universidade Paulista – UNIP, Faculdade Metropolitana de Manaus, Universidade Nilton Lins, Faculdade Martha Falcão, entre outras instituições renomadas de ensino superior vigentes na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

Dentre tantas as profissões das mulheres entrevistadas na pesquisa, englobam-se professoras, servidoras públicas, pedagogas, nutricionistas, jornalistas, esteticistas, professoras aposentadas, advogadas, administradoras, contadoras, profissionais de ciências sociais, recepcionistas, entre outras.

Em seguida, adentrando o limiar das perguntas, iniciou-se a percepção a respeito do que se considera como a violência contra mulher, e como alternativas aplicadas ao questionário, foram apresentadas as opções: (a) agressões físicas, (b) xingamentos, (c) agressões psicológicas, (d) restrições econômicas e materiais, e (e) todas as alternativas anteriores. Conforme o gráfico 3, vide a opinião das entrevistadas.

**Gráfico 3 – O que é considerado violência contra mulher?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

Conforme o Gráfico 3, 97% das mulheres indagadas responderam todas as alternativas – nos quais se considera xingamentos, agressões físicas e psicológicas, além das restrições econômicas e materiais. Enquanto, 3% ainda possuem a ideia de que a violência contra mulher só acontece quando há a agressão física.

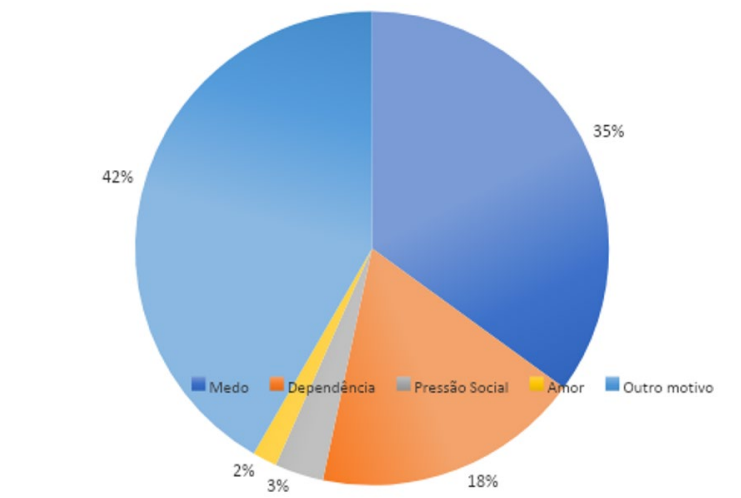
No Brasil, o problema de violência contra mulher foi tratado por muito tempo como questões pautadas apenas na violência física. Logo, geraram-se inúmeros desafios, especialmente nas ações que identificam os casos de violência doméstica. Segundo Fetal *et al.* (2019) a violência doméstica foi tendo seus tipos e formas de violência difundidas com o tempo, em que, historicamente iniciou na agressão física e posteriormente, mostrou-se resultante de danos psicológicos, materiais e emocionais. Compreender a violência nesse contexto, portanto, é buscar captar essas percepções do universo simbólico que marcam as construções reais que são o lugar de normalização da violência (BERGER; LUCKMANN, 2012).

Nesse sentido, podemos compreender o motivo pelo qual a sociedade, muitas vezes, considera com menosprezo atos que se mostram violentos, seja de maneira verbal, psicológica ou material. Em suma, isso mostra que a violência doméstica contra a mulher é construída socialmente, na introjeção do que é o homem e do que é a mulher.

Ao indagar, para as participantes, o motivo pelo qual muitas mulheres não denunciam seus agressores, como alternativas aplicadas ao questionário, dispuseram-se as opções:

(a) medo, (b) dependência, (c) pressão social, (d) amor, e (e) outros motivos. Conforme o gráfico 4. Vide a opinião das entrevistadas.

**Gráfico 4 – Por que muitas mulheres não denunciam seus agressores?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

Segundo o Gráfico 4, 35% das mulheres têm medo de seus agressores, portanto, não os denunciam. Seguidos, por 18% que afirmam ser por conta da dependência, 3% pela pressão social, 2% por conta do amor dela pelo agressor, e por fim, 42% que elucidaram que há outros motivos, tais como: falta de educação escolar, medo aliado a dependência, filhos, falta de moradia, falta de amor-próprio e a vergonha que esta possui de sua família.

Para tanto, é inegável que há uma enorme dificuldade da mulher para desgarrar-se desse ciclo violento, que se dá pelo envolvente e forte vínculo emocional que mantém com agressor, sem descurar, ainda, que numa sociedade machista e patriarcal muitas vezes prepondera a dependência financeira perante o agressor, o que agrava, sobremaneira, a tomada de decisão pelo desvencilhar.

Especificamente contra a mulher, Zart e Scortegagna (2015) afirmam que a violência é um fenômeno social contínuo, multiforme, que consiste em aspectos psicológicos, morais e físicos. Deste modo, o ato praticado é uma forma de estabelecer uma relação de submissão (vítima) e poder (agressor), levando a situações de medo, isolamento, dependência e intimidação (BANDEIRA, 2014).

Embora seja um tema de alta complexidade, a violência doméstica contra a mulher tem sido amplamente discutida nos últimos anos, pois suas raízes estão ligadas à formação

da primeira entidade doméstica. Apesar de sua aparição na mídia, nas instituições e na sociedade, o assunto ainda é ofuscado por muito preconceito e indiferença, pois onde a violência ocorre é na intimidade da família, a maioria dos casos é ocultada sem o devido encaminhamento e apoio psicológico.

De acordo com Prais (2021), as dificuldades de denunciar são uma realidade para muitas vítimas sobreviventes de violência doméstica. Esta começa na família e na própria esfera social, difama e culpa a vítima, por meio da crença cruel, imposta pelo patriarcado, de que a culpa é da mulher, destrói-se muito mais a vítima, já totalmente vulnerável. É aqui que muitas se veem silenciadas e forçadas a seguir em frente, sem poder denunciar formalmente às autoridades.

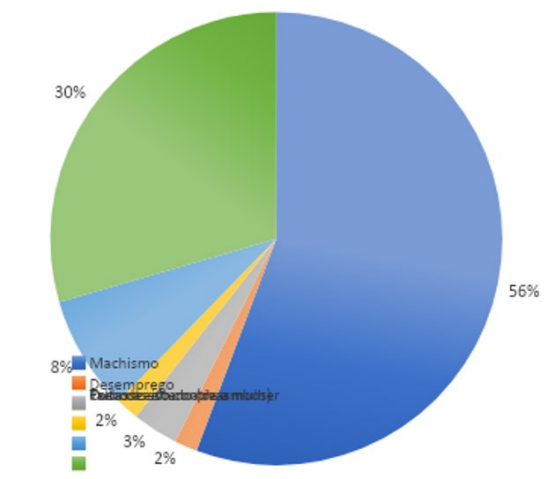
Outro fator preponderante refere-se à dependência, cuja relação da violência doméstica e a condição de dependência econômica são fatores para que elas não consigam se desvincular da situação de violência. “Para mulheres em condições de vulnerabilidade social, aceitar a violência pode ser o pagamento pela própria sobrevivência” (PRAIS, 2021, p.03).

Conforme Abreu (2015), embora se tenha observado no último período um crescimento no número de mulheres que são consideradas chefes de família ou que passaram a trabalhar fora de casa, o trabalho doméstico, informal, ou menos remunerado, permanece sendo o trabalho exercido e destinado para as mulheres na sociedade. Esse contexto reforça a insegurança econômica e a vulnerabilidade das mulheres mediante a violência doméstica, que em sua maioria, dependem dos seus cônjuges, pais e afins, para requisitos mínimos de sustentação e sobrevivência.

É notório que a motivação sobre os fatores que colaboram para ocorrência da violência contra mulher é muito mais extenso do que imaginamos, considerando a sociedade pautada no patriarcado. Logo, quando se perguntou sobre os fatores para ocorrência da violência contra a mulher, as alternativas foram: (a) machismo, (b) desemprego, (c) falta de estudo (de ambos), (d) preconceito contra mulher (e) outros motivos. Conforme o gráfico 5, vide a opinião das entrevistadas.



**Gráfico 5– Que fatores colaboram para ocorrência da violência contra mulher?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

De acordo com o Gráfico 5, 56% atribuem o machismo como principal fator para ocorrência da violência contra mulher. Seguidos de 2% que apontam o desemprego, 3% a falta de estudo, 2% o preconceito contra a mulher, 8% assinalaram todas as alternativas e 29% apontaram que são outros motivos, citando parâmetros como: cultura, base familiar, falta de punição para o agressor, alcoolismo, drogas, ciúmes, nicho social e falta de amor-próprio.

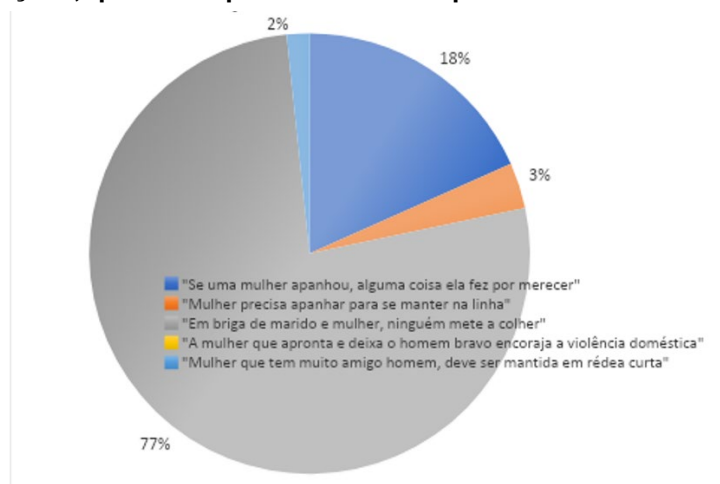
Na percepção de Neto e Rocha (2015), a violência é reforçada pelo machismo e pela auto culpa. As mulheres justificam a violência recebida atribuindo a culpa a si mesma. Todos esses fatores explicam a submissão das mulheres a situações de violência doméstica.

Contudo, percebe-se que os fatores que contribuem para a ocorrência da violência são não somente o machismo, porém, prevalentemente fatores econômicos, sociais e culturais, ou secundários a eles. O que corrobora com o pressuposto de que não seria suficiente modificar hábitos culturais instituídos, mas, indispensavelmente, também o sistema econômico. Logo, é de fácil compreensão que expostas às mazelas da pobreza e desemprego, oriundos da má distribuição de renda; preconceito contra mulher, falta de conhecimento, falta de estudo, e outros, não se possa exigir a mudança sobre o panorama de violência vivenciado, mesmo que isso seja algo negligenciado pelo Estado e pela sociedade machista.

Atribui-se, muitas vezes, a violência doméstica a uma cultura patriarcal baseada na figura do homem como principal provedor de recursos e base familiar. Logo, culturalmente,

nossa sociedade impõe a culpa à mulher ou a fatores que não permitem o envolvimento de terceiros na relação entre marido e mulher. Nesse sentido, algumas frases são recorrentes em ditos populares que disfarçam a violência doméstica. Assim, indagou-se as entrevistadas quais dessas frases foram mais ouvidas no decorrer de suas vidas, vide gráfico 6.

**Gráfico 6– Você já ouviu por parte de alguém muito próximo, alguma dessas afirmações, que correspondem a falas representativas de violência?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

O Gráfico 6 demonstra que 77% cresceram com a frase “Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”, 18% já ouviram “Se uma mulher apanhou, alguma coisa ela fez por merecer”, 3% “Mulher precisa apanhar para se manter na linha”, e 2% “Mulher que tem muito amigo homem, deve ser mantida em rédea curta”.

Fontana e Santos (2001, p.05) já haviam atentado para esse fato quando argumentaram que “a violência contra mulher encontra ‘justificativa’ em normas sociais baseadas nas relações de gênero, ou seja, em regras que reforçam uma valorização diferenciada para os papéis masculino e feminino”. Sinclair (2010) ainda destaca algumas regras descritivas difundidas em nossa sociedade que contribuem para que a mulher permaneça em um relacionamento abusivo, seja pelo papel tradicional feminino, privacidade do lar, modelo ideal de família intacta, e em sua maioria, a culpa da vítima.

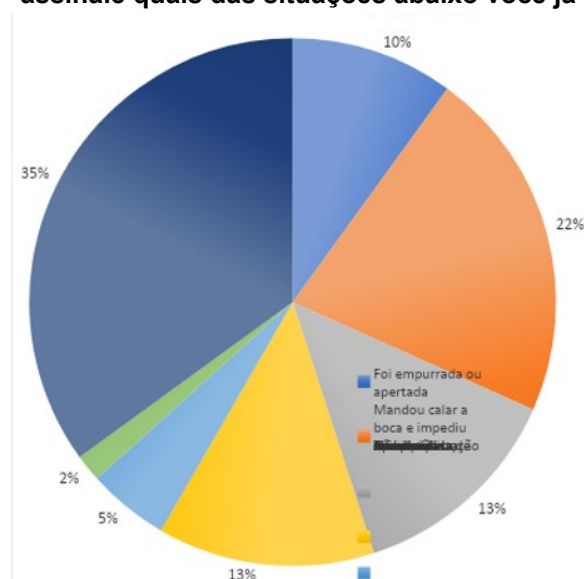
Logo, o ditado popular: “Em briga de marido e mulher, não se deve meter a colher”, elucida que, entre uma confusão e outra, são pouquíssimas as pessoas que ousam interferir nesse tipo de situação de violência doméstica, como também, ninguém interfere na vida particular dos protagonistas dessa história (marido e mulher), independente do que esteja acontecendo (MARTINS, 2015). Ou seja, nota-se a privacidade do lar.

Em outro panorama, a cultura machista ainda está arraigada na sociedade, denotando a culpa da mulher em todos os eventos negativos, baseados nas frases “Se uma mulher apanhou, alguma coisa ela fez por merecer”, “Mulher precisa apanhar para se manter na linha” e “Mulher que tem muito amigo homem, deve ser mantida em rédea curta”, que dão a responsabilidade da violência para a vítima. Segundo Gomes e Costa (2014, p.05) “são ditas das regras sociais que responsabilizam a mulher, parcialmente ou totalmente, pelo ato violento do qual fora ou é vítima, por algo que ela fez ou supostamente o fez ou que derive do fato de ser mulher”.

Esse tipo de violência pode acontecer em diversos contextos, seja ele doméstico, no local de trabalho, conhecido como assédio moral, em grupos de amigos e relacionamentos afetivos. E podem atingir qualquer pessoa, homens, mulheres, crianças e idosos. A vulnerabilidade de quem passa por esse tipo de violência pode ser relacional e intrínseca a sua condição, como no caso das crianças, dos idosos e das mulheres.

Em um contexto doméstico, tendo como autor pai, irmão ou marido, inúmeras são as situações que demonstram a violência física e psicológica impostas às mulheres. Nesse sentido, ao questionar sobre situações já vivenciadas pelas entrevistadas, pautadas nas opções (a) foi empurrada ou apertada, (a) mandou calar a boca e impediu sua manifestação de opinião, (c) foi impedida de sair de casa, (d) foi ofendida, humilhada ou difamada, e (e) apanhou, têm-se o seguinte resultado, visto. Vide gráfico 7.

**Gráfico 7– Em um contexto doméstico, tendo como autor seu pai, irmão ou marido, assinale quais das situações abaixo você já passou?**



Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).

De acordo com o Gráfico 7, 35% das mulheres entrevistadas não passaram por nenhuma situação de violência doméstica. Contudo, contrariando a maioria, 10% das mulheres foram empurradas ou apertadas. 22% falaram que já passaram por situações em que os homens do seu nicho familiar, mandaram calar a boca e impediram sua manifestação de opinião. 13% foram impedidas de sair de casa. 13% foram ofendidas, humilhadas ou difamadas, 5% apanharam de seus cônjuges, pais ou irmãos, e 2% passaram por todas as situações.

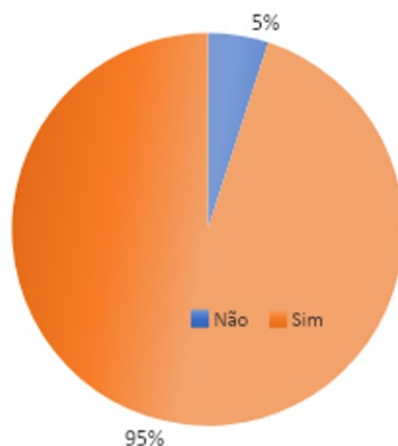
A maior parte dos casos é de violência cominada por parceiros. Em todo o mundo, quase um terço (30%) das mulheres, que estiveram em um relacionamento, relatam ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual na vida por parte de seu parceiro ou familiar (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE 2017, online).

Vale considerar que a violência doméstica, embora presente na maioria das sociedades, muitas vezes é intangível e às vezes é aceita socialmente como 'normal', ou seja, como uma situação esperada e habitual. Assim, Oliveira *et al.* (2017) afirmam que o homem tem papel de dominação e autoridade sobre as mulheres, seja ele, pai, irmão ou cônjuge, uma vez que a mulher é vista como o sexo frágil e responsável pelos afazeres domésticos como cuidar dos filhos, do lar, e ser "submissa" aos desejos do homem.

A violência contra a mulher tem perverso efeito multiplicador, pois suas sequelas não se restringem a pessoa a ofendida, mas comprometem todos os membros da entidade familiar, principalmente os filhos, que terão tendência a reproduzir o comportamento que vivenciaram dentro da casa, os meninos se tornarão homens violentos e as meninas serão as próximas vítimas que se submeterão às agressões de maridos e companheiros.

Conhecer a violência doméstica em um panorama em que se expõe, cada dia mais, os atos contra a dignidade da mulher é algo rotineiro. Todavia, ainda que muitas mulheres tenham ideia sobre a violência doméstica, faz-se necessário evidenciar qual a lei de maior notoriedade. Logo, quando se perguntou se há alguma legislação que protege a mulher contra a violência, tendo como resposta (a) não e (b) sim. Qual?

**Gráfico 8– Você conhece alguma legislação que protege a mulher contra a violência?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

De acordo com o Gráfico 8, 95% das mulheres conhecem alguma legislação referente à proteção das mulheres contra violência doméstica, sendo citados a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006) e Lei do Minuto Seguinte (Lei de nº 12.845 de 2013). Enquanto, 5% das mulheres não conhecem nenhuma lei referente a violência contra mulher.

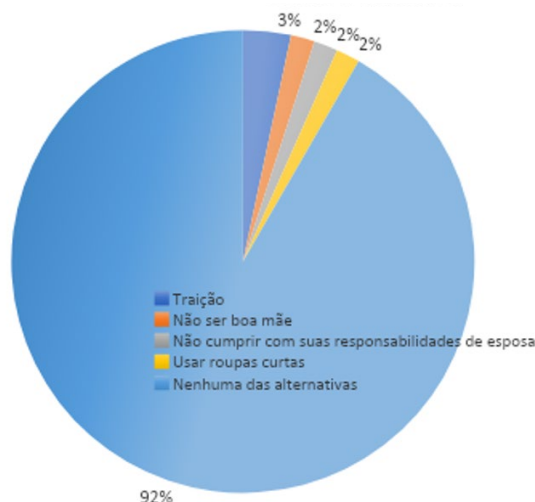
Na concepção de Campos e Barretos (2017) o ciclo da violência doméstica é exacerbado pela falta de informação e compreensão de seu significado; pelo medo da vítima, quase sempre por meio de ameaças; pela transmissão intergeracional da violência, em que as mulheres que presenciam cenas de violência na infância são mais propensas a vivenciar a violência na vida adulta por ser seu único modo de convivência.

Deste modo, evidenciando os resultados supracitados, a Lei Maria da Penha cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, logo, esta é a lei base para os casos de violência doméstica. Enquanto a Lei do Minuto Seguinte, dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Isto é, garante o atendimento imediato, emergencial e integral a todas às vítimas de estupro pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo uma lei correlacionada aos casos de violência sexual.

Considerando as inúmeras justificativas dadas aos atos violentos contra a mulher, tenta-se nortear motivos que sejam válidos ou que sejam um pretexto para tal comportamento. Desse modo, ao serem interrogadas sobre quais os motivos podem justificar a atitude

agressiva do homem contra mulher, dadas as opções (a) traição, (b) não ser boa mãe, (c) não cumprir com as responsabilidades de esposa, (d) usar roupas curtas, e (e) nenhuma das alternativas, obteve-se o seguinte resultado, vide Gráfico 9 abaixo.

**Gráfico 9– Quais desses motivos podem justificar a atitude agressiva do homem contra mulher?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

Segundo o Gráfico 9, 92% responderam que nenhum dos motivos justifica a agressão. Em consoante, 3% afirmam que a traição justifica a agressão, 1% por não ser boa mãe, 2% pelo não cumprimento de suas responsabilidades como esposa, e 2% por utilizarem roupas curtas.

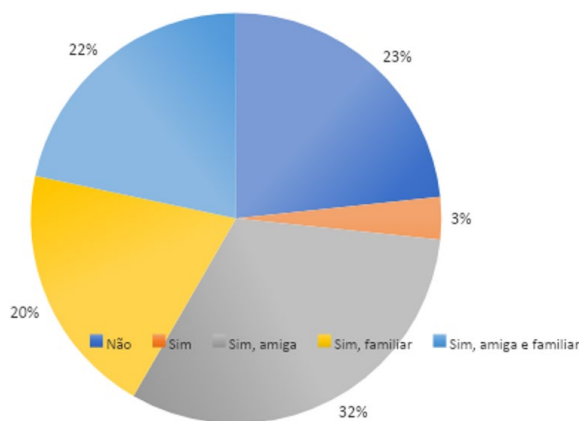
Conforme os estudos de Franco, Magalhães e Féres-Carneiro (2018) sobre a violência doméstica e o rompimento conjugal, uma das esferas mais elucidadas para as atitudes de violência referem-se às narrativas de fim da relação conjugal, tendo como motivo a traição da parceira. Muitas vezes, esses sentimentos remetem ao desejo de vingança associado à vivência de traição. Assim, a traição é considerada como motivadora e justificativa de um possível ato de violência.

Mesmo considerando que nenhum fato pode ser tão motivador para atos de violência contra uma mulher, pesquisadores como Sousa, Santos e Almeida (2009) afirmam que a infidelidade provoca as mais diversas respostas em parceiros que a vivenciaram. A traição e a violência doméstica estão amplamente correlacionadas e claramente vinculadas à forma como as representações de gênero distinguem a sexualidade feminina da masculina, com um duplo padrão de ética e normas (COSTA; CENCI, 2014).

Outro motivador covarde trata-se da maternidade enfática da sociedade patriarcal, em que a maternidade é tida como central no engendramento do conflito familiar (SOUZA, 2016). Conforme a afirmativa, não ser boa mãe, na percepção das próprias entrevistadas, tende a ser justificativa passional de violência, assim como: utilizar roupas curtas ou não cumprir as responsabilidades de esposa.

A violência doméstica acontece nos círculos mais próximos do que se pode imaginar. Dentro desse contexto, é normal termos amigas, familiares, conhecidas e outras pessoas, que passam por violência dentro do círculo doméstico. Diante disso, aplicou-se a indagação se as mulheres conheciam alguém do seu círculo familiar, ou de amizade, que já foi vítima de violência contra mulher. Vide resultado no Gráfico 10.

**Gráfico 10– Você conhece alguém do seu círculo familiar ou de amizade que já foi vítima de violência contra mulher?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

O Gráfico 10 aponta que 23% das mulheres afirmam que não conhecem nenhuma mulher vítima de violência, 3% apenas responderam que sim, 32% conhecem uma amiga, 20% conhecem familiar e 22% conhecem amiga e familiar.

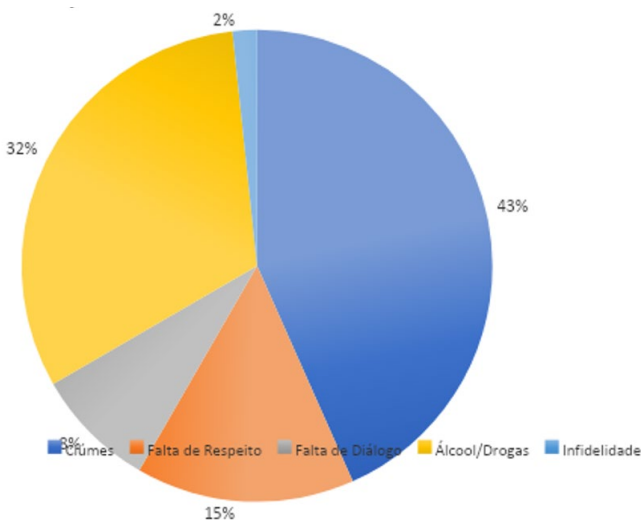
Conforme Almeida (2010), a violência não é um estigma da sociedade contemporânea, pois acompanha o homem desde tempos imemoriais, mas, a cada tempo, ela se manifesta de formas e em circunstâncias diferentes. No que tange a violência doméstica, esta se faz presente em todos os contextos, tanto dentro quanto fora do nosso nicho familiar.

Em um cenário cotidiano de matérias, entrevistas, comentários e repercussão de situações de violência no Brasil, é contínuo a informação que essas ações acontecem em lugar familiar e doméstico, ou seja, as problemáticas, em maior parte dos casos, existem no

interior das casas das cidadãs brasileiras.

Todavia, é forçosa a necessidade de indagação que pauta a violência doméstica, mas a pergunta é “Por que o homem fica violento no relacionamento?”, e ao aplicar-se esta pergunta, propomos as alternativas (a) ciúmes, (b) Falta de Respeito, (c) falta de diálogo, (d) álcool/drogas e (e) infidelidade. Vide Gráfico 11.

**Gráfico 11– Por que o homem fica violento no relacionamento?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

Conforme o Gráfico 11, as entrevistadas compreendem que o homem fica violento por ciúmes (43%), falta de respeito (15%), falta de diálogo (8%), álcool/drogas (32%) e infidelidade (2%).

Para que se possa compreender a maioria das respostas, compreende-se que o ciúmes se configura como um conjunto de emoções desencadeadas por sentimentos de alguma ameaça à estabilidade ou qualidade de um relacionamento íntimo valorizado (FREIRE, 2016). Em casos de ciúme masculino, a violência é justificada pelo fato da mulher ter ofendido a reputação masculina, seja na realidade ou na fantasia do homem. Assim, a agressão é considerada uma maneira de restaurar parte da reputação masculina e pela “cultura da honra” vinculada à fidelidade de sua companheira (CENTEVILLE; ALMEIDA, 2007).

Em consoante, a violência também pode ser conciliada a uma falta de respeito e de diálogo com seu cônjuge. De acordo com o Jornal da USP (2017), homens que dialogam menos com as mulheres tendem a cometer algum tipo de agressão contra a parceira, pois

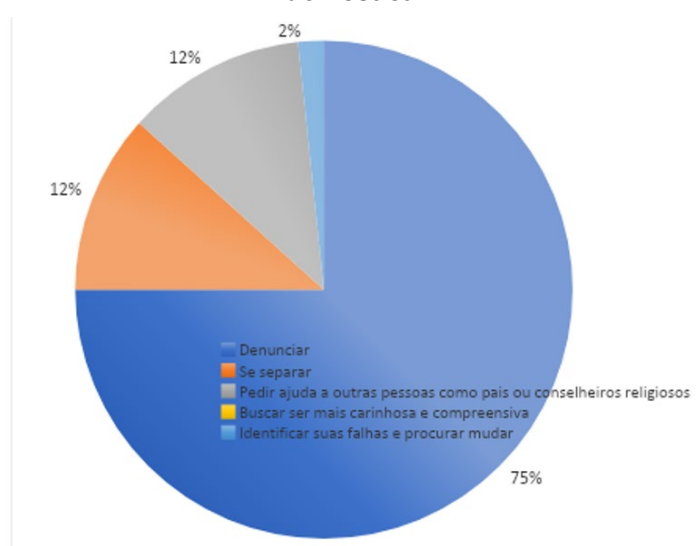


tais fatos estão ligados ao nível de intimidade do outro.

E por fim, o comportamento agressivo é atrelado a fatores externos como álcool, problemas financeiros, futebol, entre outros, em que a figura feminina passa a se sentir culpada pelas críticas. Isso ocorre em momentos que o homem costuma ofender a esposa ou companheira, criticar os trabalhos domésticos e ainda reclamar da sua aparência (CÂNDIDO, 2018).

Então, considerando a identificação de violência, indagou-se “Que atitude a mulher pode tomar em caso de ser vítima de violência doméstica?”, na qual, as opções dispostas foram (a) denunciar, (b) se separar, (c) pedir ajuda a outras pessoas como pais ou conselheiros religiosos, (d) buscar ser mais carinhosa e compreensiva, e (e) identificar suas falhas e procurar mudar. Vide Gráfico 12.

**Gráfico 12– Que atitude a mulher pode tomar em caso de ser vítima de violência doméstica?**



**Fonte: Elaborado pelo Autor (2022).**

De acordo com o Gráfico 12, a principal atitude a se tomar será: denunciar (75%), se separar (11%), pedir ajuda a outras pessoas, como pais ou conselheiros religiosos (12%), identificar suas falhas e procurar mudar com 2% de recorrência.

Perante a oportunidade de buscar socorro, ficou acessível à mulher fazer denúncia e buscar ajuda, para manter a integridade física, salvaguardar sua própria vida fazendo denúncia dos abusos sofridos por seus companheiros. Logo, a denúncia ainda é, face à justiça, a forma de gritar diante da violência cometida contra a mulher.

No que se relaciona a separação, neste contexto, o desvincular-se é um processo que sofre a influência de diversas variáveis psicossociais, instalando tensões nos modos de funcionamento da vida dos sujeitos separados. Frente a esta desordem, cada cônjuge terá que adaptar-se, modificando-se internamente, almejando a organização de um universo comum que resista às circunstâncias previsíveis e imprevisíveis do ciclo de vida (ARAÚJO, LIMA, 2015).

Por fim, quanto a conhecer a respeito da história da Lei Maria da Penha e da mulher que deu nome à referida lei, as entrevistadas afirmaram saber sobre os direitos das mulheres e a sua lei. Das 60 mulheres entrevistadas, apenas 7 não souberam responder sobre a história por trás da Lei Maria da Penha – que é o efeito de um extenso processo de luta pelo combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Lei 11.340/2006 foi uma homenagem a Senhora Maria da Penha, a qual sofria várias violências pelo seu cônjuge e teve a vida ameaçada duas vezes. (P4, P12, P13)  
A Sra. Penha era constantemente agredida e nesse ínterim culminou para que a mesma ficasse paraplégica de forma irreversível. (P6, P8, P21)

Embora todo esse acontecimento tenha prejudicado, tanto psicologicamente quanto fisicamente, a Sra. Maria da Penha, seu companheiro foi condenado somente no ano de 2002, quando faltavam seis meses para o crime prescrever. O agressor cumpriu apenas dois anos da pena a que fora sentenciado, e foi solto em 2004, estando livre atualmente.

Conforme o Instituto Maria da Penha (2019), a mesma conheceu seu agressor em 1974, Mario Antônio Heredia Viveros, e no mesmo ano iniciaram o namoro. No começo ele demonstrava ser muito amável, educado e solidário. Foi em 1976 que se casaram. Após o nascimento da primeira filha, eles se mudaram para Fortaleza, onde nasceram as outras duas filhas do casal, tendo a história principiava a mudar de cenário (IMP, 2019).

Os atos de violência começaram a acontecer quando ele conseguiu a cidadania brasileira, pois era colombiano, e se estabilizou profissionalmente. Desde então, o medo se instaurou sobre Maria e suas filhas, que vivenciavam um comportamento violento diário, a tensão e as atitudes violentas do então pai e marido (IMP, 2019). Então, passou a se ter, o chamado, ciclo da violência: aumento da tensão, ato de violência, arrependimento e comportamento carinhoso.

Foi nessa última fase, igualmente conhecida como “lua de mel”, que Maria da

Penha teve a sua terceira filha, na esperança de uma transformação por parte do Sr. Mario. Mas, aconteceu o pior. Em 1993, Maria foi vítima de uma dupla tentativa de feminicídio pelo então marido. Ele deu um tiro em suas costas enquanto ela dormia, e, como resultante, ela ficou paraplégica devido às lesões irreversíveis na terceira e quarta vértebras torácicas, laceração na dura-máter e destruição de um terço da medula à esquerda – consta-se ainda outras complicações físicas e traumas psicológicos (IMP, 2019). No entanto, Mario Antônio alegou à polícia que tudo não havia passado de uma tentativa de assalto, versão que foi posteriormente desmentida pela perícia. Quatro meses depois, quando Maria da Penha voltou para casa – após duas cirurgias, internações e tratamentos –, ele a manteve em cárcere privado durante 15 dias e tentou eletrocutá-la durante o banho.

Diante da grave situação, a família e os amigos de Maria da Penha conseguiram dar apoio jurídico a ela e providenciaram a sua saída de casa sem que isso pudesse configurar abandono de lar; assim, não haveria o risco de perder a guarda de suas filhas.

A partir disso, iniciou-se a busca pela justiça, em que os fatos podem ser resumidos, começando pelo primeiro julgamento, que ocorreu em 1991, oito anos após o crime. O agressor foi sentenciado a 15 anos de prisão, mas, devido a recursos requeridos pela defesa, saiu livre do fórum, e o segundo julgamento só foi realizado em 1996, no qual o ex-marido foi condenado a 10 anos e seis meses de prisão, porém, sob a alegação, por parte dos advogados de defesa, de irregularidades processuais, mais uma vez a sentença não foi cumprida, tornando o ano de 1998 muito importantes para o caso, que ganhou uma dimensão internacional. Maria da Penha, o Centro para a Justiça, o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), denunciaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA).

Mesmo diante de um litígio internacional, o qual trazia uma questão grave de violação de direitos humanos e deveres protegidos por documentos que o próprio Estado assinou (Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica; Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), o

Estado brasileiro permaneceu omissivo e não se pronunciou em nenhum momento durante o processo, somente em 2001, após receber quatro ofícios daCIDH/OEA (1998 a 2001) – silenciando diante das denúncias –, o Estado foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras.

Esse infeliz episódio chegou aos conhecimentos da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, da Organização dos Estados Unidos, e foi considerado, pela primeira vez na história, um crime de violência doméstica.

O caso Maria da Penha é representativo da violência doméstica à qual milhares de mulheres são submetidas em todo o Brasil. A sua trajetória em busca de justiça, durante 19 anos e seis meses, faz dela um símbolo de luta por uma vida livre de violência (IMP, 2019).

Considerando toda pesquisa levantada, a violência doméstica e familiar constitui-se, portanto, em uma das mais inaceitáveis formas de violência dos direitos das mulheres, por negar-lhes, principalmente, o exercício do direito à vida, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Contudo, fica evidente que a percepção dada por mulheres, cujo grau de escolaridade pode ser considerado alto, notadamente reflete uma cultura machista e patriarcal.

Infelizmente, nota-se que as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher são baseadas no gênero, no que diz respeito à percepção acerca das diferenças entre os sexos que culmina na construção de distintos significados culturais conferidos às figuras da mulher e do homem, significados aos quais são associadas diferentes posições hierárquicas na sociedade. Assim, de acordo com Barros (2012), a causa primordial desse tipo de violência é o machismo, uma mentalidade extremamente discriminatória de que a mulher é inferior e submissa ao homem, a que ela deve obediência, resultante da tradição patriarcal e ainda hoje bastante disseminado em grande parte da sociedade, inclusive entre mulheres.

Portanto, as desigualdades de gênero, sejam elas sociais, políticas, econômicas, ou culturais, mesmo que percebidas pelo sujeito mulher em relação a outra pessoa do mesmo gênero, também são responsáveis pela idealização da violência doméstica.

# Considerações Finais

A análise empreendida neste estudo voltou-se para compreender a fenomenologia da violência contra a mulher no contexto de Instituições de Ensino Superior de Manaus - Amazonas, considerando a intencionalidade de buscar subsídios que revelassem mais nuances sobre a questão analisada, saindo de análises baseadas em senso comum de que a modalidade de violência aqui discutida está restrita a nichos de sujeitos com baixa escolaridade e/ou estratos sociais menos favorecidos economicamente.

O estudo possibilitou alargar a percepção de que a violência contra a mulher em nossa sociedade possui estreita conexão com a conformação de uma sociedade patriarcal, estruturada mediante a posse do gênero feminino como um objeto ou propriedade do masculino. A mulher primeiramente pertence ao pai e, em seguida, ao marido, mas jamais a si mesma. Desse modo, a objetificação do feminino acontece a partir de condições sociais e econômicas, o que poderia ser uma justificativa para levar a entender que somente mulheres pobres, e não escolarizadas, são submetidas à violência doméstica.

Entretanto, o escopo do estudo, voltado a analisar o fenômeno no âmbito de instituições de ensino superior, incluindo faculdades privadas, que pressupõem a necessidade de algum poder aquisitivo, foi relevante para evidenciar que, contrariamente ao que propaga a violência contra a mulher, em todas as suas expressões atinge, indistintamente, todas as camadas da sociedade e não faz acepção de pessoas por seu grau de escolaridade. É uma situação que vitimiza mulheres em todas as condições socioeconômicas e culturais, sobretudo pela pressão do masculino sobre o feminino.

São diversas as expressões da violência contra a mulher descrita pela legislação nacional, contudo, é digno de nota que a percepção predominante seja de que só ocorre quando há repercussão física. Modalidades de violência como violência psicológica e patrimonial não são claramente entendidas pelas mulheres como uma forma expressa de violência, o que pode incidir em subnotificação ou compreensão irreal da verdadeira dimensão do fenômeno analisado.

Acerca do conhecimento das legislações que resguardam as mulheres, ainda é

expressiva a limitação de conhecimento sobre o assunto, sendo importante ressaltar que muitas mulheres consideram como ineficiente ou que não adiantaria realizar a denúncia, pois não creem na efetivação da justiça. Igualmente, o estudo também apontou que são bastante fortes os motivos que levam às mulheres a não realizar denúncias, sobretudo a dependência econômica e emocional do abusador. São muitas justificativas apresentadas para evitar levar ao conhecimento das autoridades as situações ocorridas no interior dos lares e, até mesmo, fora deles, pois a violência contra a mulher ocorre também em situações que não são apenas domésticas.

A pressão social realizada em cima das mulheres de todas as classes sociais refere-se à concepção estereotipada do feminino como lugar exclusivo da maternidade e do lar, sendo que mesmo mulheres profissionalmente e economicamente bem-sucedidas são vitimizadas por algum tipo de violência na qual são interpretadas como inferiores aos homens, considerando que seu espaço de ser e de viver deve ser muito mais circunscrito do que se permite ao masculino. Por isso, a violência contra a mulher pode ser expressa de formas veladas também, como as limitações para o acesso ao mercado de trabalho, a diferença de salários entre homens e mulheres e a reprovação de determinados comportamentos que, para o homem, são naturalmente validados pela sociedade.

De acordo com o que a pesquisa de campo evidenciou, são muitos os preconceitos que ainda repercutem, mesmo em esferas mais escolarizadas e de maior condição socioeconômica, que projetam nas mulheres um comportamento estereotipado, no qual, qualquer divergência soa como “mau comportamento” ou “insubordinação” e que merece ser punida pelo sexo masculino, como se a mulher devesse por ele ser adestrada e controlada. Limitações nas amizades, privações sociais, reprimendas sobre estilo de roupas, uso de acessórios e maquiagem, repreensões quanto ao comportamento no trabalho, são exemplos de como essa violência pretensamente “didática” é imposta pelo masculino sobre o feminino.

Na Região Norte, com destaque ao Estado do Amazonas, o estudo esclareceu que a concepção patriarcal sobre a mulher foi fortemente projetada em face da dependência econômica das mulheres por seus parceiros, desde a configuração do Estado, em tempos remotos. Assim, os comportamentos vão se perpetuando de geração em geração e, mesmo

contemporaneamente, ainda é possível afirmar que a expressividade desta fenomenologia seja mais preocupante por ser mais recorrente do que em outras regiões do país.

Destarte, considera-se que este estudo produziu uma importante reflexão que, contudo, não exaure a necessidade de alargamento das discussões voltadas à compreensão da violência contra a mulher no país e sua diversidade de manifestações e expressões. É necessário que diversas ideias preconcebidas sejam desmistificadas e que, às legislações pertinentes, seja dado o amplo conhecimento que elas requerem a fim de que possam se converter em reais dispositivos de proteção quanto à violência. A violência contra a mulher é uma preocupante e gravosa violação de direitos humanos, que deve ser combatida de forma intransigente pelo Estado e pela sociedade.

A estrutura de proteção, acolhimento, combate e prevenção à violência contra a mulher, devem ser constituídas sob a forma de uma rede coesa e harmônica, em que todos os órgãos e instâncias envolvidos estejam alinhados na perspectiva da continuidade do cuidado e da preservação da vítima, evitando qualquer forma de discriminação e ações que promovam a revitimização, como se notificam de algumas atuações policiais, que devem ser alvo de formações e capacitações com a finalidade de desenvolver uma abordagem humanizada e adequada aos casos de violência contra a mulher.

# Referências

- ABREU, Mariany Santos de. As facetas da dependência econômica como obstáculo para mulheres que sofrem violência doméstica e familiar. Universidade de Brasília – UnB. Brasília, 2015.
- ALMEIDA, S. de S. Essa Violência mal-dita. In: ALMEIDA, Suely de S. (Org.). Violência de gênero e políticas públicas. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2007.
- ARAÚJO, Janaina Andrade Tenório; LIMA, Albenise de Oliveira. Divórcio, violência contra mulher idosa e ressignificação individual: um estudo de caso. Anais CIEH, v. 2, n.1, 2015.
- ARAÚJO, M. F. Gênero e Violência contra a Mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. Revista Psicologia América Latina, México, n.14, out. 2008.
- AZEVEDO, Paulo Roberto Medeiros de. Introdução à estatística [recurso eletrônico] / Paulo Roberto Medeiros de Azevedo. – 3. ed. – Natal, RN : EDUFRN, 2016.
- BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. Soc. estado., Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, Aug. 2014.
- BARROS, Gabriela dos Santos. Análise da violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto da aplicação da Lei Maria da Penha. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 105, out 2012.
- BEAUVOIR, S. O segundo sexo: fatos e mitos. São Paulo: Difusão. Europeia do Livro, 1960.
- BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
- BIANCHINI, A. Lei Maria da Penha: Lei 11. 340/2006: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Senado Federal, 2006.
- BUENO, S.; NEME, C.; SOBRAL, I.; *et al.* Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. Relatório-pesquisa. São Paulo, ed. 2. 2019.
- CANDIDO, Marcos. Ciclo da violência doméstica: como identificar um relacionamento abusivo. Universa, 2018.
- CENTEVILLE, Valéria; ALMEIDA, Thiago de. Ciúme romântico e a sua relação com a violência. Psic. Rev. São Paulo, volume 16, n.1 e n.2, 73-91, 2007.
- COSTA, C. B.; CENCI, C. M. B. A relação conjugal diante da infidelidade: A perspectiva do homem infiel. Pensando Famílias, v.18, n.1, p.19-34, 2014.
- DE JESUS SILVA, S. B.; NUNES DA CONCEIÇÃO, H.; RAMALHO OLIVEIRA, M.; TEIXEIRA CÂMARA, J.; REIS PINHEIRO MOURA, L.; DOS SANTOS SILVA, K.; MOURÃO PEREIRA, B. Violência Perfil epidemiológico da violência contra a mulher em um município do interior do Maranhão, Brasil: O Mundo da Saúde, v. 45, n. s/n, p. 056-065, 22 mar. 2021.



ENGELS, F. A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado. 3 ed. Tradução de Leandro Konder. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

FACCHINI, R.; FERREIRA, C. B. C. Feminismos e violência de gênero no Brasil: apontamentos para o debate. Cienc. Cult., São Paulo, v. 68, n. 3, p. 04-05, Sept. 2016.

FEITAL, Jhonathan de Oliveira; TOLEDO, Jaqueline Duque Kreutzfeld; MOTTA, Bruno Feital Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: da construção social à percepção feminina. Revista Científica Fagoc Multidisciplinar, v.4, p.35-42, 2019.

FONTANA, M. & SANTOS, S. F. dos. Dossiê violência contra a mulher. Rede Saúde, 2001.

FOUCAULT, M. História da Sexualidade: a vontade de saber. 14ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001, 3v. V. 1.

FRANCO, Débora Augusto; MAGALHÃES, Andre Seixas; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Violência Doméstica e Rompimento Conjugal. Pensando Famílias, v.22, n.2, p.154-171, dez. 2018.

FREIRE, Frederico Maciel Camara. Ciúme patológico e violência contra a mulher: a ficção cotidiana da alma ciumenta. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CCS. Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento. Recife, 2016.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. 8ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMES, Holga Cristina da Rocha; COSTA, Nazaré. Violência contra a mulher: uma pesquisa empírica sobre regras descritivas comuns na sociedade ocidental. Acta comport., Guadalajara, v. 22, n. 1, p. 89-100, 2014.

GREGORI, M. F. Cenas e queixas: mulheres e relações violentas. Novos Estudos Cebrap, v. 23, São Paulo, 1989.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. Revista Temporalis – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Grafile, 2001.

IBGE. Manaus. Cidades. IBGE. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/manaus/panorama> Acesso em 11.05.2022.

INÁCIO, M. O. Violência de gênero e Serviço Social: Ethos e ação ético-política no âmbito das Delegacias da Mulher. 2003. 171 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. IBGE, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html>. Acesso em: 15 ago 2022.

JORNAL DA USP. Relacionamentos com menos diálogo tendem a ter mais agressões. Jornal da USP, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-da-saude/relacionamentos-com-menos-dialogo-tendem-a-ter-mais-agressoes/>. Acesso em: 10 ago 2022.

LINS, R. N. A cama na varanda: Arejando nossas idéias a respeito do amor e sexo: novas tendên-

cias. Editora: Revisada e Ampliada. Rio de Janeiro: BestSeller, 2007.

LISBOA, K. T.; PINHEIRO, E. A. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. *Katálisis*, v. 8, n. 2, jul/dez, 2005, Florianópolis, SC.

MACHADO, L. Z. *Feminismo em movimento*. São Paulo: Francis, 2010.

MARTINS, A. P. A.; CERQUEIRA, D.; MATOS, M. V. M. A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Nota Técnica nº 13. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília, 2015.

MARTINS, Regina Celi. “Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher: estudo de casos de violência contra a mulher em São José de Piranhas na década de 1930”. 2015. 79f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) - Centro de Formação de Professores, Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, Paraíba, Brasil, 2015.

NARVAZ, M. G; KOLLER, S. H. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. *Psicol. Soc.*, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 49-55, Abr. 2006.

NETO, E.B; ROCHA, Z. Um corpo marcado, lugar secreto das palavras. *Psicologia Ciência e Profissão*, Brasília: v. 35, n.1, p. 154 – 167. 2015.

OLIVEIRA, F.S.; *et al.* VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA A MULHER: REVISÃO INTEGRATIVA. *Holos*, v.08, n.33, p. 275-284, 2017.

ONU. Protocolo de actuación para la investigación del feminicidio. Oficina del Alto Comisionado de Naciones Unidas para los Derechos Humanos. Fiscalía General de la República. El Salvador - San Salvador, 2012, p.58.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Informe mundial sobre Violência e Saúde 2002. Genebra: OMS, 2002.

PORTO, R. T.C. A implementação das práticas restaurativas na prevenção ao feminicídio enquanto política pública para os homens autores de violência de gênero no Brasil. Dissertação de Mestrado. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2016.

PRAIS, Lyvia. Precisamos falar das vítimas que não denunciaram agressores. *Brasil de fato*. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/08/03/artigo-precisamos-falar-das-vitimas-que-nao-denunciaram-agressores>>. Acesso em: 15 ago 2022.

ROMEIRO, J. A Lei Maria da Penha e os desafios da institucionalização da “violência conjugal” no Brasil. In: MORAES, Aparecida F.; SORJ, Bila. Os paradoxos da expansão dos direitos das mulheres no Brasil. In: MORAES, Aparecida F.; SORJ, Bila (Orgs.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.

SCAGLIUSI, Fernanda Baeza. Análise(s) de conteúdo. Universidade de São Paulo. E-disciplinas, 2020.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, n. 20, v. 2, p. 71, 99, jul, dez, 1995.

SEGATO, R. L. *Las estructuras elementales de la violencia – ensayos sobre género entre antropología, psicoanálisis y derechos humanos*. Buenos Aires: Prometeo, 2003.

SOUSA, D. L.; SANTOS, R. B.; ALMEIDA, T. Vivências da infidelidade conjugal feminina. *Pensando Famílias*, v.13, n.2, p.197-214, 2009.

STREY, M. N.; CABEDA, S. T. L.; PREHN, D. R. (orgs). *Gênero e Cultura: questões contemporâneas*. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

VERONESE, J. R. P.; COSTA, M. M. M. da. *Violência Doméstica: Quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar*. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

VILELA, L. F. *Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal*. 2. ed. Brasília: [s.n], 2008.

\_\_\_\_\_. Caminhos para uma convivência saudável na perspectiva da saúde. In: *Caminhos para uma convivência saudável na perspectiva da saúde*. 2009. p. 127-127.

WOLFF, C. S. *Marias, Franciscas e Raimundas: uma história das mulheres da floresta Alto Juruá, Acre 1870-1945*. São Paulo: USP, 1998.

YAZBEK, M. C. *Pobreza e Exclusão Social: expressões da questão social no Brasil*. *Revista Temporalis – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social*. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Grafline, 2001.

---

## **Sobre os Autores**

### **Maryah Pantoja Barbosa Leite**

Especialista em Segurança Pública e Inteligência Policial pela Faculdade Literatus (UNICEL). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA. Investigadora de Polícia Civil do Estado do Amazonas.

### **Michael Sousa Leite**

Especialista em Gestão Pública aplicada à Segurança pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Especialista em Segurança Pública e Inteligência Policial pela Faculdade Literatus (UNICEL). Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade Cruzeiro do Sul. Possui graduação em Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Bacharel em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. Tecnólogo em Recursos Humanos pela Universidade Paulista - UNIP. Capitão da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

### **Márcio José Souza Leite**

Mestrando em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Especialista em Segurança Pública e Inteligência Policial pela Faculdade Literatus (UNICEL). Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade Cruzeiro do Sul. Possui graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Bacharel em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Comandou diversas unidades da Polícia Militar do Estado em todos os Grandes Comandos da

---

Corporação, dentre as quais destacamos: No Comando de Policiamento Metropolitano foi Comandante da 12ª CICOM, 20ª CICOM e do Batalhão do CPA Leste. No Comando de Policiamento do Interior, foi comandante do 4º BPM na cidade de Humaitá - AM e 4ª CIPM na cidade de Lábrea- AM. No Comando de Policiamento Especializado foi Comandante do Grupamento Aéreo. No Comando de Policiamento Ambiental comandou o Batalhão Ambiental. Atuou ainda como Piloto de Helicóptero no Departamento Integrado de Operações Aéreas da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas onde também exerceu a função de Chefe de Operações Aéreas. Foi condecorado com a Medalhas Ação Policial, Medalha 10 anos de Serviço, Medalha 20 anos de Serviço, Medalha do Mérito Policial e Medalha Tiradentes.

## **Dilson Castro Pereira**

Especialista em Direito Militar pela Universidade Cruzeiro do Sul – SP. Bacharel em Direito pela Universidade Cruzeiro do Sul. Bacharel em Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Oficial da Polícia Militar do Estado do Amazonas, atuando principalmente nos seguintes temas: polícia comunitária; redução da criminalidade e política criminal; ronda escolar; defesa dos direitos humanos. Tem 14 (quatorze) anos de serviço em atividade militar. É autor e organizador de livros técnicos e acadêmicos.

---

## **José Ivan Veras do Nascimento**

Especialista em Segurança Pública pela Facuminas Faculdade. Especialista em Planejamento Governamental e Orçamento Público pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Bacharel em Ciências Contábeis pela Escola Superior Batista do Amazonas (ESBAM). Atualmente, se dedica a diversos cursos de formação complementar nas áreas de segurança pública e direito. Também é autor de diversos trabalhos acadêmicos nas áreas de segurança e administração pública. Atualmente é Sargento da Polícia Militar do Estado do Amazonas. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3404-5066>.

# Índice Remissivo

## A

abandono 21, 52, 75  
abuso físico 19, 21  
agressões físicas 61, 62  
agressor 19, 24, 29, 38, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 63, 65,  
74, 75  
assassinatos 14

## C

classes sociais 11, 22, 29, 37, 40, 46, 52, 59, 78  
construção social 37, 39, 42, 54, 80, 81  
covid-19 8, 51  
cultura machista e patriarcal 8, 76  
cultura patriarcal 36, 37, 65

## D

dano físico intencional 24  
desenvolvimento 15, 20, 21, 23, 40  
desigualdades culturais 10  
desigualdades sociais 9  
direito à vida 8, 76  
direito doméstico 28  
direitos da mulher 9, 13, 16, 46, 51  
direitos dos cidadãos 18  
direitos humanos 12, 14, 32, 34, 48, 75, 79, 85  
direito social 31  
discriminação 20, 24, 33, 43, 47, 51, 79  
distanciamento social 51  
diversidade 14, 29, 79

## E

exclusão 14, 16, 17, 18, 57

## F

feminicídio 9, 43, 50, 52, 75, 82  
fenomenologia 2, 8, 10, 11, 52, 77, 79  
ferramenta 12, 15

## G

gestão 30, 39, 54

## H

habilidades intelectuais 41

## **I**

institucional 24, 44  
isolamento social 8, 11, 49, 51, 53

## **J**

jurídico 9, 11, 16, 32, 35, 75  
justiça 30, 54, 73, 75, 76, 78

## **L**

legislação 27, 58, 68, 69, 77  
liberdade 8, 10, 19, 21, 24, 26, 29, 39, 76  
liberdade sexual 26

## **M**

machismo 19, 45, 64, 65, 76  
militância 29  
movimento feminista 15, 16, 29, 30, 32  
movimentos sociais 25, 30

## **N**

negligência 21, 22, 24, 29, 46, 76

## **P**

patriarcado 15, 19, 26, 27, 28, 37, 43, 45, 48, 64, 82  
perfis das vítimas 8, 10, 11  
políticas 8, 13, 14, 17, 20, 30, 31, 36, 39, 46, 47, 48, 51, 76, 80, 82  
preconceitos 25, 41, 55, 78  
processo de colonização 37  
processo de socialização 37, 45

## **R**

recursos humanos 32  
redes sociais 15  
relações hierárquicas 9

## **S**

saúde pública 14, 32  
serviços públicos 16, 24, 32  
sistema 5  
sistema policial 30  
sociedade 8, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82



---

socioeducativas 5, 36  
sofrimento mental 52  
subordinação 18, 19, 21, 26, 28, 37, 41, 43, 59

## **V**

violência 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82  
violência doméstica 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 21, 25, 28, 29, 30, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 80  
vítima 19, 21, 29, 31, 36, 38, 46, 50, 52, 53, 58, 59, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 79, 83  
vítimas 8, 10, 11, 15, 25, 31, 32, 36, 37, 46, 47, 52, 59, 64, 68, 69, 82





**AYA EDITORA**  
**2023**